



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Registro de Preços Pregão Presencial nº. 22/2021.

TIPO: Presencial SRP

JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

Processos nº: 056/2021

OBJETO: Aquisição de material de Construção, visando atender as necessidades das secretarias da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, pelo período de 12 (doze) meses. Conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

RECIBO

Razão Social: _____
CNPJ: nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Celular: _____
Nome da Pessoa responsável para Contato _____
_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA-TOCANTINS.

PELO E-MAIL: PMCACHOEIRINHALC@GMAIL.COM PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

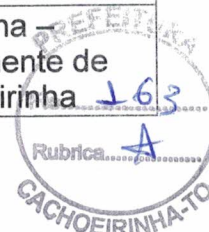
OBS. Toda informação adicional deste certame será divulgado conforme exigência em lei faz - se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a administração da obrigação de qualquer eventual informação deste pregão diretamente ao licitante.





PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº	22/2021
TIPO	PREGÃO PRESENCIAL
JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSOS NÚMEROS	056
INTERESSADOS	PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO CACHOEIRINHA – TO.
OBJETOS	Aquisição de material de Construção, visando atender as necessidades das secretarias da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, pelo período de 12 (doze) meses. Conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	<u>15 de Setembro de 2021, às 08h30m</u>
NORMAS LEGAIS	Conforme Decreto 3.555 de 08.08.2000, a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e pelas respectivas alterações dadas pela Lei nº 8883 de 08 de junho de 1994, e Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal de n.º 288 de 16 de Dezembro de 2005 e Decreto Municipal de n.º 027 de 10 de janeiro de 2017.
ENDEREÇO DA PAGINA NA INTERNET	Poderá ser solicitado Rua 21 de abril nº 1525, Centro, Cachoeirinha – Tocantins, na sala da Comissão do Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha /TO, das 07h às 13h00hs, no portal da transparência do município no site www.cachoeirinha.to.gov.br , Sicap-Lco ou solicitada através do gmail : pmcachoeirialc@gmail.com , ou pelo Telefone (63) 3437-1248, demais informações estão disponíveis.
DECRETO DE NOMEAÇÃO PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO	Decreto Municipal nº 02/2021 de 04 de janeiro de 2021
LOCAL DA REALIZAÇÃO	Rua 21 de abril nº 1525, Centro, Cachoeirinha – Tocantins, na sala da Comissão do Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha 163





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



3

/TO.

Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este Pregão Presencial, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.

O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se prevista no Anexo VIII e nas condições previstas neste Edital.





ÍNDICE GERAL

1 - Edital

- | | |
|-------------------|---|
| 1.1 - Item I | - Objeto |
| 1.2 - Item II | - Solicitação de Esclarecimento e Impugnação |
| 1.3 - Item III | - Condições de Participação |
| 1.4 - Item IV | - Realização da Licitação |
| 1.5 - Item V | - Credenciamento como Condição de participação |
| 1.6 - Item VI | - Da Sessão do Pregão |
| 1.7 - Item VII | - Proposta Comercial |
| 1.8 - Item VIII | - Abertura e Julgamento da Proposta comercial |
| 1.9 - Item IX | - Habilitação |
| 1.10 - Item X | - Dos Recursos Administrativos |
| 1.11 - Item XI | - Da Adjudicação e Homologação do Certame |
| 1.12 - Item XII | - Prazo de Vigência da Ata |
| 1.13 - Item XIII | - Local de Entrega/Condições |
| 1.14 - Item XIV | - Das Condições de Pagamento |
| 1.15 - Item XV | - Do Preço, da Revisão, da Alteração e do Cancelamento |
| 1.16 - Item XVI | - Recursos Orçamentários |
| 1.17 - Item XVII | - Das Condições de Retirada e Assinatura da Ata de Registro de Preços |
| 1.18 - Item XVIII | - Das Responsabilidades e Obrigações das Partes |
| 1.19 - Item XIX | - Sanções Administrativas |
| 1.20 - Item XX | - Da Fiscalização |
| 1.21 - Item XXI | - Das Disposições Gerais |

02 - ANEXOS

- | | |
|------------------|--|
| 2.1 - Anexo I | - Termo de Referência |
| 2.2 - Anexo II | - Modelo de Procuração |
| 2.2 - Anexo III | - Carta de Credenciamento |
| 2.3 - Anexo IV | - Modelo de Declaração de Inexistência Fatos Impeditivos |
| 2.4 - Anexo V | - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Previstos no Edital |
| 2.5 - Anexo VI | - Modelo de Declaração (art. 7º, XXXIII CF) |
| 2.6 - Anexo VII | - Declaração ME / EPP |
| 2.8 - Anexo VIII | - Minuta da Ata de Registro de Preço. |





EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021**

Processos nº: **056**

Tipo: **Menor Preço por Item.**

O **MUNICÍPIO DE Cachoeirinha Tocantins**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 21 de abril nº 1525, Centro, Cachoeirinha – Tocantins, inscrito no CNPJ nº 25.064.064/0001-87, por intermédio da Pregoeira e equipe de apoio, designado pelo Decreto Municipal nº 02/2021, de 04/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, com adjudicação e aceitabilidade do valor por **ITEM**, forma de fornecimento **PARCELADA**, visando à escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e pelas respectivas alterações dadas pela Lei nº 8.883 de 08/06/1994 e Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, e pelas as regulamentações dada pelo Decreto Municipal de n.º 027 de 10 de Janeiro de 2017, e demais legislações pertinentes, bem como autorização do Exmo. Srº Prefeito Municipal de Cachoeirinha, de acordo com as descrições e especificações contidas nos anexos integrantes deste Edital.

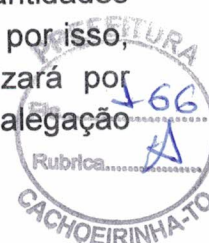
1 – OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, E ACESSÓRIOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TO, E OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, pelo período de 12 (doze) meses.**, através do Sistema de Registro de Preços.

1.2 - Optou-se pelo Sistema de Registro de Preços, fundamentado no inciso I e II, do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, uma vez que convém a Prefeitura e os Fundos Municipais de Cachoeirinha, o fornecimento e entrega parcelada dos itens do objeto, de acordo com a efetivação das necessidades previstas e com sua disponibilidade orçamentária;

1.3 - O quantitativo definitivo da aquisição inicial, será indicado pelos CONTRATANTES à época da emissão da Ordem de Fornecimento, podendo sofrer alterações, em razão da demanda;

1.4 - Os itens listados do objeto, neste edital serão adquiridos de acordo com o especificado no termo de referência desta licitação, e de acordo com a necessidade da Prefeitura e dos Fundos Municipais de Cachoeirinha. Sendo que, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade, pois os mesmos encontram-se em quantidades estimadas, não constituindo sob hipótese alguma, garantia de faturamento total, por isso, a Prefeitura e os Fundos Municipais de Cachoeirinha, não se responsabilizará por prejuízos financeiros e não cabendo por parte da licitante qualquer recurso sob alegação da expectativa de compra.





2 - SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

- 2.1 - Qualquer licitante ou pessoa poderá, através do telefone (63) 3437-1248 ou via e-mail: pmcachoeirinhalc@gmail.com, solicitar esclarecimentos ou providências, em até três (03) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;
- 2.2 - A impugnação do Edital será feita nos termos do Art. 12, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de novembro de 2.000, por tanto até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão;
- a) As impugnações, obrigatoriamente, deverão ser formalizadas por escrito, devidamente assinadas por representante legal, e protocolizada pessoalmente na sala do departamento de protocolo da Prefeitura Municipal, sediada na Rua 21 de Abril nº 1525, Centro, em Cachoeirinha- TOCANTINS, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e habilitação, em horário de expediente (**de 7h às 13h de segunda a sexta**). Não sendo aceito de forma alguma pedidos de impugnação por e-mail;
- 2.3 - Os questionamentos e impugnações serão respondidos e disponibilizados a todos os interessados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento;
- 2.4 - É de exclusiva responsabilidade do interessado à obtenção de adendos e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 - Poderão participar desta licitação, qualquer empresa legalmente estabelecida no país, cuja o objeto constante do ato constitutivo/alteração contratual da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado e que atenda as documentações e as exigências deste edital.
- 3.2 - Poderão participar da Sessão Oficial do Pregão Presencial, os representantes efetivamente credenciados;
- 3.3 - As empresas que se enquadrem como Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa, conforme Lei Complementar 123/06, e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar n. 147/2014 e desejam se beneficiar desta, deverão apresentar declaração (anexo VII) assinada por representante legal da empresa ou contador da mesma, declarando expressamente que a empresa é ME ou EPP, e que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da referida Lei. As declarações falsas estarão sujeitas as penalidades na forma da lei de licitações não excluindo as sanções da legislação penal. Sendo que esta declaração (anexo VII) deverá ser apresentada fora do envelope pelo representante da empresa no momento do seu credenciamento.

3.4 **NÃO SERÁ ADMITIDA**, nesta licitação, a participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:



3.4.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.4.2 Que tenham sócios servidores ou dirigentes, responsável técnico, ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do Município de Cachoeirinha - Tocantins;

3.4.3 Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si;

3.4.4 Encontrem-se sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.4.5 Tenham sido suspensas, temporariamente de participar de licitações e contratar com este com o município e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que possuam fatos impeditivos de licitar com Órgão Público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, salvo as reabilitadas;

3.4.6 Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante o município de Cachoeirinha - TO.

3.4.7 Empresas estrangeiras que não autorizadas a funcionar no País.

3.4.8 Que não comprovem ser Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP da forma estabelecida neste Edital.

3.5 A licitante deverá ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma empresa, sob pena de verificando-se tal situação, ser, as empresas assim representadas, prontamente desclassificadas/inabilitadas, sem que lhes caiba nenhum recurso ou indenização;

3.6 Não será permitida a participação, na licitação, de mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

3.7 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

3.8 A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 - REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

4.1 - Local, hora e dia de abertura: no prédio da Prefeitura Municipal, na sala de licitações e contratos, localizada na Rua 21 de Abril nº 1525, Centro, Cachoeirinha - TOCANTINS, no dia **15 de Setembro de 2021 as 08h30m**.

4.2 - Local, hora e período para retirada do Edital: Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua 21 de Abril nº 1525, Centro, Cachoeirinha - TOCANTINS, no horário das 7h às 13h, a partir de sua publicação, até a data anterior aquela estipulada para sua abertura ou pelo site pmcachoeirinhalc@gmail.com.

5 - CREDENCIAMENTO COMO CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Horário de credenciamento terá início **às 08:30 do dia 15/ 09/2021;**

5.2 - O licitante poderá vir representado por seu administrador/gerente ou por mandatário;





5.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada;

5.4 - Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa;

5.5 - Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeira, somente no dia do certame, por meio de instrumentos públicos ou particulares, observando o seguinte:

5.5.1 - Os representantes das licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeira e equipe de apoio, devidamente munidos de: cópia da carteira de identidade ou cópia autenticada de documento legal equivalente e documento que o credencie a participar deste certame, através de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante;

5.5.2 - No caso de credenciamento por instrumento de procuração particular, o representante da empresa deverá apresentar o contrato social ou alteração contratual consolidada, ou documento equivalente atualizado, no ato do credenciamento juntamente com a carteira de identidade ou outro documento legal que o credencie;

5.5.3 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo Contrato Social ou alteração contratual consolidada, ou documento equivalente atualizado. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários através de procuração. Conforme itens 5.5.1 e 5.5.2;

5.6 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo III, deste Edital e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários para o credenciamento;

5.7 - Na procuração ou na carta dirigida ao Pregoeira deverão constar, expressamente, poderes para participar de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive para formular ofertas e lances de preços, bem como para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente;

5.8 - No credenciamento o licitante deverá apresentar declaração do representante legal, declarando que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; o teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, modelo no Anexo V, deste Edital;

5.9 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar no credenciamento a declaração (anexo VII) assinada por representante legal da empresa e ou contador, declarando expressamente que a empresa é ME ou EPP, e que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/06. As declarações falsas estarão sujeitas as penalidades na forma da lei de licitações não excluindo as sanções da legislação penal.

5.9.1 A licitante deverá ainda apresentar:

5.9.1.1 Certidão de enquadramento de porte simplificada, registrado na junta comercial comprobatório de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da Instrução





Normativa nº 103, de 30/04/2007– D.N.R.C., com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

5.9.1.1 A Certidão Simplificada é uma das certidões emitidas pela Junta Comercial, na qual são relatadas algumas informações básicas sobre a empresa tais como nome empresarial, CNPJ, data de início de atividade, atividades econômicas, capital social, sócios e suas respectivas participações no capital social e filiais nesta unidade da federação ou fora dela (quando existirem), por isso tal documento é solicitado neste certame.

5.9.1.2 A não entrega da Certidão de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no item 5.9.1.1, deste edital, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, mesmo que o representante declare que os documentos comprobatórios estejam junto ao envelope de Habilitação.

5.10 - O credenciamento da licitante e de seu representante legal, junto ao Pregoeira, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial;

5.11 - Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeira ou equipe de apoio da Prefeitura Municipal.

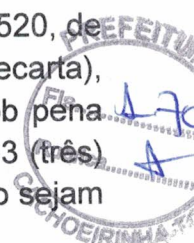
5.11.1 – **Os documentos do credenciamento que forem apresentados em fotocópia sem autenticação em cartório competente, sejam apresentados com os respectivos originais ao Pregoeira e Equipe de Apoio, que fará autenticação até que se inicie ou durante ao credenciamento, na sala de licitação da Prefeitura de Cachoeirinha.**

5.11.2 Não será realizado a autenticação de documentação baseada em cópia autenticada, devendo para tanto, ser apresentado documento original.

5.12 - Todos os documentos relativos ao credenciamento do representante, devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos de habilitação;

5.13 - Todas as declarações emitidas pela licitante deverão ser assinadas por seu representante legal com firma reconhecida em cartório, dando assim mais autenticidade nos documentos. Exceção no caso da pessoa responsável pela assinatura das declarações for a mesma credenciada para representar a licitante durante o certame, comprovadamente com poderes para tal, estando presente no certame para sanar qualquer eventualidade.

5.14 O licitante poderá optar pelo envio via correio de sua documentação, salientando que a mesma deverá alcançar o local a ser realizada a sessão até o início da Fase de Credenciamento. No caso da licitante que remeter proposta via postal (correios), a documentação acima estipulada e a Declaração (Anexo V – Declaração de Pleno atendimento aos requisitos do Edital), nos termos do art. 4º. Inciso VII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), separada dos envelopes Propostas e Habilitação, aos cuidados do Pregoeira, sob pena de desclassificação. (Obs.: Os licitantes devem incluir em um envelope todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de credenciamento, Proposta e Habilitação, para que não sejam





separados durante a recepção dos mesmos).

5.15 A(s) Licitante(s) que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados da PREGOEIRA OFICIAL.

5.16 A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

5.17 O horário do credenciamento será a partir das **08h:30 min (oito horas e trinta minuto)** horas, e o seu término se dará impreterivelmente quando do início da abertura os envelopes de propostas anunciado pela pregoeira.

5.18 Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta e documentos de habilitação.

6 - DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1 O Pregoeira declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme item 5 deste edital.

6.2 Estando de posse da relação dos licitantes credenciadas, o Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os Proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

6.3 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitantes.

6.4 Cumprido o Item 7, serão desclassificadas as propostas que:

6.4.1 Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

6.4.2 Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

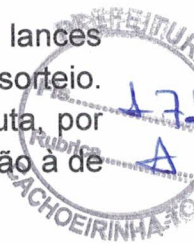
6.4.3 Apresentarem proposta alternativa, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

6.5 - Para fins de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.6 - O Pregoeira procederá à classificação da proposta de menor preço por item, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço item, para participarem dos lances verbais.

6.7 - Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 6.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

6.8 - Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 6.7, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de





menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

6.9 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

6.10 - O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

6.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeira, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.12 - O pregoeira poderá negociar com o Licitante excluído da participação dos lances verbais, na forma do item 6.11, caso o Proponente vencedor seja inabilitado observado a ordem de classificação.

6.13 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar n. 147/2014, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que os lances verbais ofertados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço por item. Portanto, não havendo fases de lances, não haverá “Direito de Preferência”.

6.13.1 Para efeito do disposto no subitem 6.8 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

6.13.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço por item para determinação da ordem de oferta dos lances;

6.13.3 Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.13.2, acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.13.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.13.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.13.1 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar menor preço item.

6.13.5 Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 6.13.1 a 6.13.4 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço.

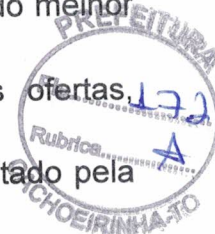
6.13.6 O disposto nos subitens 6.13.1 a 6.13.5 acima somente se aplicará quando o menor preço por item inicial não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.14 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

6.15 Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

6.16 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**.

6.17 O pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela





primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.18 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo Licitante que a tiver formulado.

6.19 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicados os objetos deste Edital pelo pregoeira.

6.20 Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeira negociará diretamente com o Licitante melhor classificado e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado os objetos deste Pregão.

6.21 Na ocorrência do disposto no item 6.17, o Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

6.22 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeira, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pelo Pregoeira.

6.23 A Licitante vencedora deverá apresentar nova proposta consolidada/realinhada, contendo os preços, unitário e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais, conforme o item 7.6., deste edital.

7 - PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço especificado abaixo, na data e horário descrito no subitem 5.1 do presente Edital;

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA- TO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

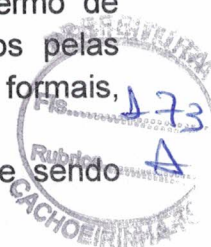
CNPJ DO LICITANTE:

7.2 - O ENVELOPE Nº 01 - Deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

7.2.1 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, de forma mecanizada, em papel timbrado da empresa se houver ou pode ser sem timbre, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso comum, sem emenda ou rasura devidamente rubricada, carimbada, datada e assinada;

7.2.2 Impreterivelmente devem constar na proposta de preços os valores monetários em reais, em algarismo, indicando a especificação completa, contendo MARCAS de cada produto cotado, respeitada às especificações básicas constantes do anexo I - Termo de Referência. Em suas discriminações e quantidade não poderão ser alterados pelas licitantes, exceto quando devidamente estabelecido em ERRATA relativa a erros formais, E/OU ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS, expedidos pelo Pregoeira;

7.2.2.1 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo





admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um fabricante, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação;

7.2.2.2 Os valores apresentados somente serão aceitos com até duas casas decimais após a vírgula R\$ 0,00 (tanto na proposta inicial e final, e também na fase de lances);

7.2.3 **Preço unitário e total de cada item**, em moeda corrente nacional, apurado a data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes(frete), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

7.2.4 Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.2.5 Declarar o prazo de entrega dos itens licitados, que não poderá diferenciar o que consta no termo de referência;

7.2.6 Condições de pagamento: em até 30 (Trinta) dias contados a partir da entregados Materiais de Construção e com a emissão da respectiva nota fiscal e recibo DEFINITIVO, devidamente atestado, pelo setor solicitante;

7.2.7 A proposta deve ter o valor total em algarismo e por extenso;

7.2.8 Na proposta deverá conter os dados completo do representante legal;

7.2.9 Indicar o nome do Banco, número da Agência e conta corrente para crédito dos pagamentos;

7.2.10 A proposta deverá está assinada pelo seu representante legal.

7.2.11 Somente serão aceitas as propostas prevendo o fornecimento na quantidade especificada para o item de acordo com o Termo de Referência (Anexo I do Edital).

7.3 - A licitante deverá considerar incluída nos valores propostos todas as despesas com transporte, taxas, impostos, licenças, encargos sociais, e demais, que possam influir direta ou indiretamente no custo da execução do objeto da presente licitação, e, ainda as despesas relativas à desmobilização de pessoal, quando couber;

7.3.1 - O arquivo mencionado no 7.5, não poderá ser usado para a impressão da proposta comercial da licitante, sendo o mesmo apenas para apuração dos preços e maior agilidade no certame na fase de Classificação das propostas, e sua não apresentação não implicam em aplicação de quaisquer penalidades.

7.4 - **A(s) licitante(s) classificada(s), da Proposta de menor preço deverá encaminhar ao Pregoeira sua Proposta de Preços AJUSTADA AO PREÇO FINAL, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do encerramento da abertura e julgamentos dos itens do certame, respeitando, sempre a ordem dos itens do edital.**

8 - ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - Na data, hora e local comunicados, declarada abertura da sessão pelo Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes após o início da abertura dos envelopes das propostas e seu julgamento será feito pelo critério de menor preço por item, observado
todas as demais condições deste edital, na forma da lei;





8.2 - Ao Pregoeira e sua equipe de apoio, após a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, abrirão os envelopes nº 01, das empresas licitantes, onde serão analisados os seguintes procedimentos:

8.2.1 Verificação da conformidade das propostas com as especificações dos Materiais de Construção e as demais exigências constantes deste edital, sendo rubricadas pelo Pregoeira e pelos membros da equipe de apoio, bem como pelos demais representantes das licitantes;

8.2.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, sejam por serem omissas, por apresentarem irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou ainda contrariar as especificações mínimas do objeto, exigidas no ato convocatório. O não atendimento das exigências em apenas um dos Materiais Construção implicará na desclassificação apenas do item que o item faz parte, o qual não atender a especificação do termo de referência;

8.2.3 Serão classificadas para a fase de lances verbais, além da licitante que apresentar a proposta de menor preço, por item, as licitantes que apresentarem as proposta em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço;

8.2.4 Quando não for verificada, no mínimo, três propostas escritas de preços, nas condições definidas no item “8.2.3”, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes das empresas licitantes que os representam, participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços constantes das referidas propostas escritas;

8.2.5 Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

8.2.6 Os representantes das licitantes classificados serão convidados individualmente, de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada com maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

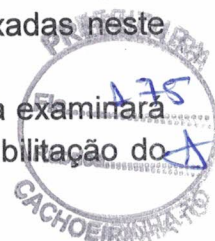
8.2.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada, na forma do item “8.2.6”, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

8.2.8 Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela administração para a aquisição do objeto deste certame;

8.2.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, ao Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, em conformidade com o edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito;

8.2.10 Sendo aceito o lance de menor preço de todos os itens, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, com base nas exigências fixadas neste edital;

8.2.11 Se a licitante desatender as exigências para a habilitação, ao Pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do





proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, obedecendo ao valor de sua proposta final;

8.2.12 Nas situações previstas nas alíneas acima, ao Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço para a Administração;

8.2.13 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeira, equipe de apoio e pelos representantes das empresas licitantes presentes;

8.3 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

8.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos;

8.5 - No caso de empate na fase de lances, será feito sorteio, obedecendo ao artigo 45, § 2º da Lei 8.666/93, e no caso de ME e EPP, será obedecido o Art. 44 § 2º da Lei Complementar nº123/2006;

8.6 - Encerrada a etapa de lances, ao Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, obtido por meio de pesquisa de mercado;

8.7 - Confirmada a aceitabilidade da proposta, ao Pregoeira divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação da licitante, somente após o julgamento de todos os itens, conforme as disposições deste Edital e seus anexos;

8.8 - A classificação das propostas será pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observado o PREÇO UNITÁRIO MÍNIMO obtido por meio de pesquisa de mercado;

Parágrafo único: A habilitação se dará após a fase de lance de todos os itens forem concluída.

Obs.: A proposta consolidada da licitante vencedora do certame deverá obrigatoriamente ser assinada da forma tradicional, pelo representante legal, ou seja, com CNPJ da Empresa ou CPF do representante legal.

9 – HABILITAÇÃO

9.1 - O (s) licitante (s) detentora da melhor proposta ou lance deverá (ao) entregar na data prevista no subitem 5.1 deste Edital, sua documentação de habilitação, em envelope opaco, indevassável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA- TO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ DO LICITANTE:**

9.2 - Os proponentes deverão apresentar todos os documentos relacionados abaixo por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou por servidor público do Setor de





Licitação, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que os mesmos, em hipótese alguma, serão aceitos após o término da sessão destinada ao julgamento do presente pregão, sendo também vedado à juntada posterior de documentos habilitatórios;

9.3 - As documentação de habilitação que forem apresentados em fotocópia sem autenticação em cartório competente, sejam apresentados com os respectivos originais ao Pregoeira e Equipe de Apoio, que fará autenticação até que se inicie ou durante a fase de habilitação, na sala de licitação da Prefeitura de Cachoeirinha.

9.3.1 Não será realizado a autenticação de documentação baseada em cópia autenticada, devendo para tanto, ser apresentado documento original.

9.4 - O ENVELOPE Nº 02 - deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

9.5 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.5.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.5.2 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.5.3 - Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

9.5.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.5.5 - Cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver;

Parágrafo Único: O objeto constante do ato constitutivo/alteração contratual da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

Obs.: O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

9.6 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.6.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do juízo da comarca em que se localizara sede da pessoa jurídica.

9.6.1.1 - Caso a sede da licitante seja jurisdicionada a outra Comarca, tal fato deverá ser devidamente comprovado através de documentação própria.

9.6.1.2 - A Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, requerida pelo item 9.6.1, se emitida diretamente através do site do Tribunal de Justiça do respectivo Estado (internet) será aceita como se expedida pelo distribuidor da sede da licitante fosse.

9.7 - REGULARIDADE FISCAL:

9.7.1 Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, atualizada para o exercício em curso;





9.7.1.1 - No caso do cartão de CNPJ haverá necessidade de que a data de expedição seja aquela a que refere o item 9.14.3. Contudo o Pregoeira e sua Equipe de Apoio, deverão conferir junto ao site da Receita Federal, se o CNPJ do licitante encontra-se ativo.

9.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal na forma da Lei, dentro do prazo de validade, compreendendo os seguintes documentos:

9.7.2.1 Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

9.7.2.2 Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de não Contribuinte;

9.7.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, regularidade à Seguridade Social ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante.

9.7.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); dentro do prazo de validade;

9.8 – Documentação relativa a Inexistência de fatos Impeditivos:

9.8.1 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação (anexo IV).

9.9 – QUALIFICAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA

9.9.1 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº. 12.440, de 07 de junho de 2011).

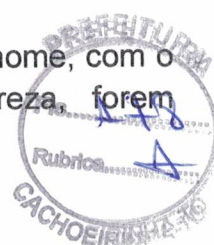
9.9.2 - Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que a licitante não possui em seu quadro funcional, menores de idade, na forma do inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo em anexo VI;

9.10 Por tratar-se de fornecimento parcelado, a(s) licitante(s) vencedora(s) desta licitação fica obrigada a manter atualizada durante todo o período da execução do objeto da presente licitação as certidões descritas no subitem 9.7, do item 9 deste edital.

9.11 Todos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço, devendo ser observado o seguinte:

9.11.1 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

9.11.2 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;





9.11.3 - Se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

9.12 - Os documentos apresentados na fase de credenciamento não serão dispensados na fase de habilitação.

9.13 - Observações do item “Documentação de Habilitação e Credenciamento”

9.13.1 - A documentação exigida nesse título deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal;

9.13.2 - A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se a Equipe de Apoio do Pregão houver dúvida quanto à sua autenticidade;

9.13.3 - Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 60 (sessenta) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame;

9.13.4 - Os documentos supra relacionados (referentes à habilitação e credenciamento) poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por funcionário da Administração apto ou publicação em órgão de imprensa oficial;

9.13.4.1 As cópias dos documentos de habilitação não autenticadas em cartórios poderão ser apresentadas com os respectivos originais para autenticação por funcionário da Administração (Setor de Licitação), em até minutos antes da data e hora da abertura desta Licitação;

9.13.5 - **As declarações emitidas pela licitante deverão estar com firma reconhecida em Cartório competente. Exceção no caso da pessoa responsável pela assinatura das declarações for à mesma credenciada para representar a licitante durante o certame, comprovadamente com poderes para tal, estando presente no certame para sanar qualquer eventualidade;**

9.13.6 - Os documentos exigidos na habilitação não poderão ser substituídos por nenhum tipo de comprovante de pagamento, protocolo ou declaração de entrega ou solicitação que indique que o mesmo encontra-se em processo de tramitação;

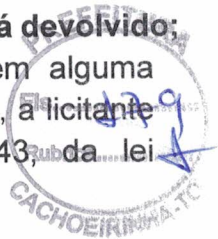
9.13.6.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

9.13.6.2 Os documentos de que trata o título 9, não poderão ser apresentados, em hipótese alguma, através de meio magnético, filmes, discos ou fitas;

9.13.7 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com as exigências editalícias ou que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ao Pregoeira considerará a Proponente inabilitada;

9.13.8 - **Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;**

9.13.9 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que apresentarem alguma restrição na comprovação da documentação em relação à **regularidade fiscal**, a licitante será declarada vencedora do certame, nos termos do § 1º, do art. 43, da lei





Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 43, majorando assim de dois dias úteis para cinco dias úteis o prazo para apresentação de nova certidão.

9.13.9.1 Porém, a licitante terá que ter cumprido as exigências do credenciamento, comprovando está realmente enquadrada como Micro Empresa ou EPP.

9.13.10 - Na hipótese de declarada vencedora, o Pregoeira dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante vencedora para, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.13.11 - A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

9.13.12 - É facultada ao Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na documentação solicitada e na proposta apresentada, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.13.13 Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o pregoeira poderá, obedecida a ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Declarado o vencedor da licitação, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no final da sessão, nos termos do Art. 4º, XVIII da Lei Federal nº 10.520/2002. Salvo lembrar que o recurso contra a decisão do PREGOEIRA não terá efeito suspensivo no processo, em conformidade ao Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2.000, art. 11, inciso XVIII;

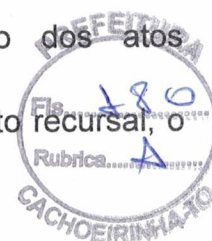
10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na desistência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeira ao vencedor, conforme artigo 4º, inciso XX, da Lei nº 10.520/2002;

10.3 - Havendo interesse em recorrer, será concedido ao licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, contado o prazo a partir do encerramento da sessão;

10.4 - Neste caso, os demais licitantes, ficarão desde logo intimados a apresentar contrarrazões, no mesmo prazo estipulado no artigo anterior, sendo-lhes assegurado visto dos autos;

10.5 - O acolhimento do recurso importará, apenas, na invalidação dos atos insusceptíveis de aproveitamento;

10.6 - Se todos (as) os licitantes estiverem presentes e declinarem do direito recursal, o





processo seguirá o seu curso normal, fato este que será constado também em ata, com assinatura de todos os presentes juntamente com os membros da Comissão. O Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es), com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;

10.7 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

10.8 - Os recursos, obrigatoriamente, deverão ser formalizados por escrito, devidamente assinado por representante legal, e protocolizado pessoalmente na Sala do Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizada na Rua 21 de Abril nº 1525, Centro, em Cachoeirinha-TOCANTINS, no prazo de até 03 (três) dias úteis, em horário de expediente (de 7h às 13h de segunda a sexta).

11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

11.1 DA ADJUDICAÇÃO DO CERTAME

11.1.1 – Declarado o licitante vencedor o Pregoeira adjudicará, ao mesmo o objeto da licitação, apenas para efeito de Preferência de Fornecimento em caso de equivalência de preços e condições, e posteriormente encaminhará à autoridade competente para homologação do certame com base no art. 4º, XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.2 - Ocorrendo a interposição de recurso, restará o Pregoeira arguir sobre as condições e pressupostos processuais podendo reconsiderar de ofício ou manter sua posição, subindo os autos devidamente instruídos, a autoridade competente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, para decisão em igual período contado do recebimento, nos termos do art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

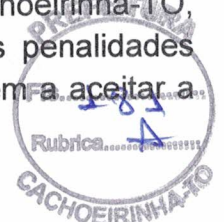
11.2 - DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

11.2.1 – Avaliada a classificação e aceitabilidade da proposta e apreciada a documentação de habilitação, após a adjudicação para efeito de preferências de fornecimento em casos de equivalência de preços e condições, o certame será Homologado pela autoridade competente, e os licitantes promoverão a assinatura da ata de Registro de Preços, no prazo de até 10 dias úteis contados da notificação em audiência ou qualquer meio de notificação formal.

11.2.2 - Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeira, juntamente com o relatório de julgamento, a autoridade superior competente efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação em um todo ou parte dela.

11.2.3 – Poderá gerar a qualquer momento a assinatura da Ata de Registro de Preços, em especial nos termos do deste edital.

11.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em fornecer os itens no prazo estipulado pela a PREFEITURA, FMS, FMAS e FME deste município de Cachoeirinha-TO, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a





contratação.

11.2.5 – O extrato da Ata de Registro de Preços será devidamente publicado, nos meios de publicação necessários e no site oficial, local de publicações na sede administrativa do município de Cachoeirinha – TO, e no endereço eletrônico www.cachoeirinha.to.gov.br.

12 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

12.1 - A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da assinatura.

13 - LOCAL DE ENTREGA/CONDIÇÕES:

13.1 - A entrega do objeto observará ao seguinte:

13.1.1 – Os Materiais de Construção , serão solicitados com o prazo não superior 48 (quarenta e oito) horas, contados da emissão da Ordem de fornecimento, em horário comercial.

13.1.2 Local da entrega: no departamento de compras do município, ou nos locais indicados na ordem de fornecimento, dentro do perímetro urbano do município.

13.1.3 Os Materiais de Construção deverão ser entregues e acompanhados da nota fiscal, que deverá conter descrição dos itens, quantidade, preço unitário e total, em conformidade com a solicitação de compra.

13.1.4 – Os Materiais de Construção deverão ser entregues em perfeito estado conservação, sem sinais de violação, sem aderência, sem inadequação, no que exige o termo de referência do edital.

14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE;

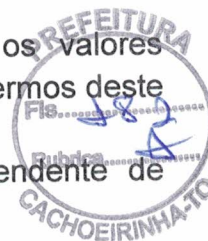
14.1.1 Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até trinta (30) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na entrega dos Materiais de Construção efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Fornecimento emitida;

14.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada as comprovação da **regularidade fiscal (item 9.7) do edital**;

14.3 – O(S) CONTRATANTE(S) reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se os Materiais de Construção fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021;

14.4 – A(S) CONTRATANTE(S) poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste processo;

14.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de





liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

14.6 - O fiscal da CONTRATANTE deverá encaminhar ao setor financeiro, em até 05 dias úteis após o recebimento definitivo dos Materiais de construção, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;

14.7 - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará o fornecimento do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Edital;

14.8 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer para a CONTRATANTE;

14.9 – O(S) SETOR(ES) FINANCEIRO(S) da PREFEITURA, FMS, FMAS e FME do Município de Cachoeirinha – TO, terá o direito de descontar das faturas, quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

15 - DO PREÇO, DA REVISÃO, DA ALTERAÇÃO E DOCANCELAMENTO

15.1 – Os itens do presente Edital será fornecido pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observadas as prescrições contidas na lei nº 8.666/93;

15.2 - Os preços ajustados já levam em conta **todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros;**

15.3 - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

15.3.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão ARP, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

15.3.2 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços;

15.3.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;

15.3.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços.

15.4 - A alteração e o cancelamento da Ata de Registro de Preços do fornecedor obedecerão à disciplina da lei nº 8.666/93;

15.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de





preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos ARP eventualmente firmados.

Parágrafo Único: Independente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado, publicando as alterações na Imprensa Oficial do Município e união.

16 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 - Em conformidade com o disposto no art. 7º inciso 2º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, as despesas decorrentes do presente processo têm adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA 2021, sendo que as despesas contratadas serão pagas através de recursos consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – 03.03.04.122.0052.2.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO e elemento de despesa Nº 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
- 03.08.15.451.1317.2.215 Manutenção da Secretaria de habitação e obras
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – 03.10.10.301.1315.2.066 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE E SANEAMENTO e elemento de despesa Nº 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEDUC – 03.07.12.361.1204.2.067 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC e elemento de despesa Nº 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 02.14.08.244.0125.2.009 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE3 ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS e elemento de despesa Nº 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

17 DAS CONDIÇÕES DE RETIRADA E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar da Ata de Registro de Preços relativos ao objeto desta licitação;

17.2 - O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do **prazo de 10 (dez) dias úteis**, após regularmente convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, retirada da Nota de Empenho, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta ou lance final ofertado, devidamente atualizado;

17.3 - O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período,





quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993;

17.4 - Previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá apresentar as certidões do item 9.7.3, 9.7.4, 9.7.5 e 9.9.1 deste Edital e manter atualizadas perante a Prefeitura Municipal de Cachoeirinha - TO, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

17.5 - A não regularização da documentação, no caso de a licitante vencedora apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou retirada do empenho, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação;

17.6 - Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação acima referida ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a ARP, retirar as Ordens de fornecimentos, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação assinar a ARP, sem prejuízo da multa prevista no item 19 deste Edital, e das demais cominações legais;

17.7 - Até a efetiva assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso a Prefeitura municipal de Cachoeirinha venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento;

17.7.1 - Ocorrendo eventual desclassificação da proposta da licitante vencedora, a Prefeitura, municipal de Cachoeirinha poderá convocar as licitantes remanescentes observadas o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas/lances;

17.8 – A ARP poderá ser cancelada, bem como a Nota de Empenho poderá ser anulada, a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos Arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa;

17.9 - É facultada a subcontratação do objeto deste Edital;

17.10 – As autorizações de compras serão geradas conforme solicitação do órgão requisitante.

18 - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 - Caberá à Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**):

18.1.1 - Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

18.1.2 - Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.1.3 - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;





18.1.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

18.1.5 - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio Municipal em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

18.1.6 - Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando na execução do objeto à CONTRATANTE;

18.1.7 - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento da Ata de Registro de Preços a ser firmado;

18.1.8 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

18.1.9 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

18.1.10 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

18.1.11 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

18.1.12 - É obrigação da contratada, possuir condução adequada para transportar Os Materiais de Construção solicitadas o qual deverá atender todas as exigências das normas vigentes;

18.1.13 - A registrada deverá obrigatoriamente informar até a assinatura da Ata de Registro de Preços todos os dados completos (nome completo, e-mail, telefone, RG e CPF) do responsável em receber nossos e-mails, documentações, receber pedidos com as ordens de compra o qual terá contato direto com o Setor de Compras e o Fiscal do município de Cachoeirinha (responsável pelo almoxarifado). E sempre que houver mudanças de pessoal responsável, nos enviar os dados completos do substituto;

18.2 - Caberá a PREFEITURA, FMS, FMAS e FME, do Município de Cachoeirinha - TO, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital):

18.2.1 - Supervisionar a execução do objeto do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

18.2.2 - Permitir o acesso do pessoal da(s) REGISTRADA(S) ao local da execução do objeto do Termo de Referência (Anexo I deste Edital);

18.2.3 - Prestar à(s) registrada(s), em tempo hábil, as informações eventualmente





necessárias à execução do objeto;

- 18.2.4 - Impedir que terceiros executem o objeto deste Edital;
- 18.2.5 - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;
- 18.2.6 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

19 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Se no decorrer da **sessão pública da licitação** ou na **execução do objeto** do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE/CONTRATADA, está, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

19.1.1 Advertência por escrito;

19.1.2 Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, ou após o ENCERRAMENTO da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração;

19.1.3 Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho (Ordem de Fornecimento), no prazo máximo de 1 (dez) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

19.1.4 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital, no Termo de Referência;

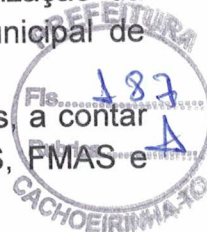
19.1.5 Pelo atraso injustificado para o início do fornecimento do objeto, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a ARP, poderá ser rescindido ou cancelado;

19.1.6 Pela inobservância dos demais prazos atrelados à execução do objeto, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a ARP, poderá ser rescindido ou cancelada;

19.1.7 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual e/ou cancelamento da Ata de Registro de Preços por culpa da CONTRATADA;

19.2 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados a Prefeitura Municipal de Cachoeirinha - TO;

19.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela a PREFEITURA, FMS, FPMAS e





FME, deste município de Cachoeirinha - TO;

19.4 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na Prefeitura Municipal de Cachoeirinha - TO, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

19.5 - A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com Administração, além, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na ARP e das demais cominações legais;

19.6 - As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

19.7 - Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;

19.8 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único: Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no artigo 109 da lei nº 8.666/1993.

20 - DA FISCALIZAÇÃO

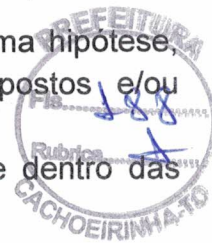
20.1 - O acompanhamento e a fiscalização das entregas dos itens do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante denominado Fiscal e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações;

20.2 - Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

20.3 - Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste;

20.3.1 - A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes;

20.4 - Os Materiais de Construção licitados deverão estar rigorosamente dentro das





normas vigentes da ABNT e/ou INMETRO e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela a PREFEITURA, FMS, FMAS e FME, deste município de Cachoeirinha - TO, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como a sua devida adequação/substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização;

20.5 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal da Ata de Registro de Preços serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº.8.666/93.

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Lavrar-se-ão Atas das reuniões públicas do pregão que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e representantes das licitantes presentes;

21.2 - Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação;

21.3 - A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste edital e seus anexos, pois a simples apresentação da **PROPOSTA COMERCIAL** e **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** submetem a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer por menor;

21.4 - Toda documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

21.5 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances;

21.6 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, ao Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de Órgãos ou de profissionais especializados;

21.7 - Ao Pregoeira, no interesse da Administração pública Municipal, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

21.8 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta;

21.9 - A participação da licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório e seus anexos, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;





21.10 - As decisões do PREGOEIRA e sua Equipe de Apoio serão publicadas no “Jornal Diário de notícias” e/ou Portal Transparência do Município de Cachoeirinha (www.cachoeirinha.to.gov.br), quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e demais esclarecimentos no Portal Transparência do município de Cachoeirinha;

21.11 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a PREFEITURA, FMS, FMAS e FME, do Município de Cachoeirinha - TO, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;

21.12 – **A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;**

21.13 - As empresas e/ ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo que podem ser: via Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal ou pelo telefone (63) 3437-1248 e/ou as publicações no jornal “Diário de notícias” ou Portal Transparência do Município de Cachoeirinha, e na página (www.cachoeirinha.to.gov.br), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos;

21.14 - As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços administrativo;

21.15 - **É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pelo da Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o inciso 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;**

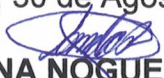
21.16 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

21.17 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993;

21.18 - Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e/ou da Ata de Registro de Preços, ficam eleitos pelos licitantes o Foro da Comarca de ANANAS – Estado do TOCANTINS, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham ater.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado no Placar de Avisos e Publicações da **Prefeitura Municipal de Cachoeirinha**, no lugar de costume, e seu extrato será publicado nos termos da lei.

Cachoeirinha- Tocantins, 30 de Agosto de 2021.


LUANA NOGUEIRA LOPES
Pregoeira Oficial





ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO

1.1 – PREGÃO PRESENCIAL do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a forma de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, destinada a selecionar proposta mais vantajosa **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, E ACESSÓRIOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TO, E OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** conforme especificações constantes deste **Anexo I**.

1.2 – As quantidades descritas são estimativas máximas para fornecimento parcelado durante 12 (doze) meses, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades do **MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**.

1.3 – Todos os fornecimentos do objeto deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2 – JUSTIFICATIVA E VIGÊNCIA

2.1 A aquisição se justifica pela necessidade desses materiais para a manutenção, e pequenas reformas (emergenciais), que serão realizadas pelos próprios funcionários do departamento de obras, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas nas unidades de saúde e administrativas da Secretaria de administrativas. Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações abaixo.

2.2 A especificação do material está de acordo com a relação encaminhada pelo departamento de compras, a qual esta baseada, na estimativa do consumo de materiais, solicitado pelas secretarias municipais e fundos, junto a essa gerencia no período de quatro meses.

2.3– A Ata de Registro de Preços terá vigência durante um período de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação.

3 – DA FORMA DE AQUISIÇÃO

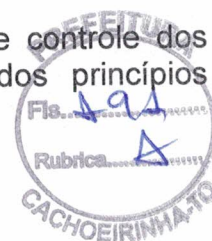
3.1 – As aquisições dos produtos decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência do Município de CACHOEIRINHA/TO, mediante a emissão de requisição de fornecimento e da nota de empenho.

3.2 – Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo o Município de CACHOEIRINHA promoverem a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.

3.3- O Percentual de Desconto homologado será aplicado à média ponderada de três cotações de preço obtidas no mercado varejista para os itens a serem adquiridos;

3.4. As cotações serão providenciadas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme o caso, podendo uma delas ser obtida junto ao Licitante Adjudicado;

3.5. Sem prejuízo desta providência, deverão ser adotados outros meios de controle dos preços obtidos nas cotações, com vistas à assegurar o cumprimento dos princípios administrativos da eficiência e economicidade do gasto público;





4 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 4.1– O prazo máximo para a entrega será de 5 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da requisição de fornecimento;**
- 4.2 – A responsabilidade pelo recebimento dos materiais associados ficará a cargo de servidores devidamente nomeados pelo Gerenciador da Ata e Órgãos Participantes, os quais deverão proceder à conferência e o atesto da nota fiscal;**
- 4.3 – Os Fornecimentos serão realizados mediante requisição fornecida por servidor competente de acordo com as quantidades designadas por ordenador competente.**

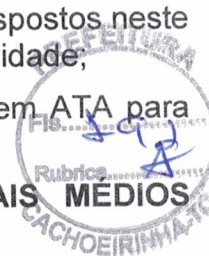
5 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 5.1 – É responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, equipamento, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pelo FORNECEDOR REGISTRADO.**
- 5.2 – A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem qualquer outro defeito.**
- 5.3 – Efetuar a entrega do produto, responsabilizando-se exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na “Nota de Empenho”.**
- 5.4 – Comunicar ao MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA , imediatamente após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.**
- 5.5 – Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo em parte, o(s) produto(s) que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, imediatamente após a notificação que lhe for entregue oficialmente.**
- 5.6 – Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.**
- 5.7 – Após a homologação da licitação, assinar o Termo Contratual ou documento equivalente, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste Edital.**
- 5.8 – Dar plena GARANTIA sobre a qualidade dos produtos fornecidos por 12 (doze) meses, imputando-lhe o ônus decorrente da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da CONTRATADA;**
- 5.9 – Entregar o objeto registrado no prazo estipulado, no local designado, acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado neste Edital, contendo o endereço do fornecedor com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor.**
- 5.10 – Substituir, as suas expensas, imediatamente após notificação formal, o(s) produtos(s) entregue(s) que esteja(m) em desacordo com as especificações deste Edital e seus Anexos, e respectiva proposta, ou não aprovados pelo Município de CACHOEIRINHA, em parecer devidamente fundamentado, ou que apresente vício de qualidade.**

6 – QUANTIDADES MÍNIMAS A SEREM ADQUIRIDAS

- 6.1 – A Secretarias e os fundos não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os materiais de acordo com a sua necessidade,**
- 6.2 Os materiais que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.**

7 – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS MÉDIOS





ESTIMADOS.

Os licitantes devem ofertar proposta para toda quantidade constante de cada item e as empresas participantes do processo licitatório deverão indicar na proposta de preços **marca** dos materiais cotados;

Material de Construção Básico

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Arame farpado	Rolo	10	R\$ 559,67	R\$ 5.596,67
02	Arame liso	Rolo	10	R\$ 848,33	R\$ 8.483,33
03	Areia lavada fina	Mts³	150	R\$ 90,67	R\$ 10.880,00
04	Areia lavada grossa	Mts³	150	R\$ 121,33	R\$ 14.560,00
05	Areia lavada média	Mts³	150	R\$ 121,33	R\$ 1.456,00
06	Brita nº	Mts³	150	R\$ 150,33	R\$ 18.040,00
07	Brita nº 1	Mts³	150	R\$ 150,33	R\$ 18.040,00
08	Seixo	Mts³	150	R\$ 140,33	R\$ 16.840,00
09	Conduite	Mts	400	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
10	Vaso sanitário	Und	15	R\$ 160,00	R\$ 2.400,00
11	Poste padrão de 5mts completo	Und	15	R\$ 647,33	R\$ 9.710,00
12	Poste padrão de 7 mts completo	Und	15	R\$ 698,33	R\$ 10.475,00
13	Aditivo para concreto e massa (vedalit)	Und	24	R\$ 15,00	R\$ 360,00
14	poste de concreto para cerca	Und	450	R\$ 22,00	R\$ 9.900,00
15	Tela de alambrado malha 3"	Mts	350	R\$ 15,00	R\$ 5.250,00
16	Arame galvanizado 18	Und	45	R\$ 25,00	R\$ 1.125,00
17	Arame recozido 18	und	45	R\$ 22,00	R\$ 990,00
18	Argamassa 20 kg	Und	45	R\$ 15,00	R\$ 675,00
19	Bisnaga amarela	und	45	R\$ 4,55	R\$ 204,75
20	Bisnaga azul	und	45	R\$ 4,55	R\$ 204,75
21	Bisnaga laranja	und	45	R\$ 4,55	R\$ 204,75
22	Bisnaga marron	und	45	R\$ 4,55	R\$ 204,75
23	Bisnaga ocre	und	45	R\$ 4,55	R\$ 204,75
24	Bisnaga preta	und	45	R\$ 4,55	R\$ 204,75
25	Bisnaga verde	und	45	R\$ 4,55	R\$ 204,75
26	Bisnaga vermelha	und	45	R\$ 4,55	R\$ 204,75
27	Fita crepe branca 18mmx50 m	und	100	R\$ 6,12	R\$ 611,67
28	Fita crepe branca 25mmx50 m	und	100	R\$ 7,08	R\$ 708,33
29	Fita crepe branca 48mmx50 m	und	100	R\$ 12,13	R\$ 1.213,33
30	Lixa massa gr 120	und	225	R\$ 1,63	R\$ 367,50
31	Lixa massa gr 150	und	225	R\$ 1,63	R\$ 367,50
32	Lixa massa gr 220	und	230	R\$ 1,63	R\$ 375,67
33	Lixa massa gr 60	und	230	R\$ 1,63	R\$ 375,67
34	Lixa massa gr 80	und	230	R\$ 1,93	R\$ 443,90
35	Lona preta 4m 100 micras	mt	400	R\$ 7,08	R\$ 2.833,33
36	Mascara filtrada azul	und	100	R\$ 3,13	R\$ 313,33



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 25.064.064/0001-87

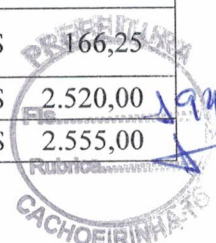
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



GOVERNO MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE
Adm.: 2017/2020

33

37	Massa acrílica 28 kg	und	45	R\$ 70,00	R\$ 3.150,00
38	Massa corrida PVA 28 kg	und	45	R\$ 40,00	R\$ 1.800,00
39	Pichador de cal	und	350	R\$ 2,30	R\$ 805,00
40	Tinta spray 400 ml preta	und	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
41	Thinner 5 lt	und	50	R\$ 44,92	R\$ 2.245,83
42	Tinta esmalte diversas cores 1 lt	und	70	R\$ 22,00	R\$ 1.540,00
43	Tinta acrílica 18 lt diversas cores	und	70	R\$ 205,00	R\$ 14.350,00
44	Tinta esmalte diversas cores 3,6 lt	und	70	R\$ 85,00	R\$ 5.950,00
45	Tinta base d'água 18 lt+	und	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
46	Verniz incolor 3,6 lt	und	70	R\$ 50,00	R\$ 3.500,00
47	Verniz incolor 1 lt	und	70	R\$ 25,00	R\$ 1.750,00
48	Verniz tingido morno 3,6 lt	und	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
49	Bolsa de ligação spud	und	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
50	Bucha plástica nº 08	und	850	R\$ 0,17	R\$ 141,67
51	Bucha plástico nº 10	und	850	R\$ 0,22	R\$ 184,17
52	Bucha plástico nº 12	und	850	R\$ 0,67	R\$ 566,67
53	Caixa de água 2.000 litros	und	5	R\$ 977,00	R\$ 4.885,00
54	Caixa de água 1.000 litros polietileno	und	10	R\$ 398,33	R\$ 3.983,33
55	Caixa de água 250 litros polietileno	und	10	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00
56	Caixa de água 500 litros polietileno	und	10	R\$ 247,00	R\$ 2.470,00
57	Caixa sifonada qd fica 10x10x50mm	und	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
58	Cal 8 kg	und	450	R\$ 10,00	R\$ 4.500,00
59	Cimento saco de 50 kg	und	850	R\$ 35,00	R\$ 29.750,00
60	Coluna aço CA-50 5/16C/6m	br	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
61	Cordão paralelo 2x1,5	mt	230	R\$ 2,30	R\$ 529,00
62	Corda	Mts	200	R\$ 2,30	R\$ 460,00
63	Dobradiça cartela 3"	und	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
64	Dobradiça polida 4"	und	50	R\$ 9,98	R\$ 499,17
65	Dobradiça polida 4x3.1/2	und	50	R\$ 8,33	R\$ 416,67
66	Engate plástico 50 cm	und	25	R\$ 4,35	R\$ 108,75
67	Espaçador de cerâmica 5 mm	pc	10	R\$ 16,63	R\$ 166,33
68	Fechadura 803/03 espo. Inox ext.	und	50	R\$ 43,00	R\$ 2.150,00
69	Fechadura 803/10espo. Inox cr	und	50	R\$ 43,00	R\$ 2.150,00
70	Fechadura p/ banheiro 803/10	und	50	R\$ 30,60	R\$ 1.530,00
71	Ferro construção 8.0mm (5/16) de 12 metros	br	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
72	Ferrolho red zincado médio 500/4	und	25	R\$ 6,65	R\$ 166,25
73	Lona preta 4m 200 micras	mt	400	R\$ 6,30	R\$ 2.520,00
74	Lona preta 6 m 100 micras	m	350	R\$ 7,30	R\$ 2.555,00





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



GOVERNO MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE
Adm.: 2017/2020

34

75	Lona preta 6m 200 micras	mt	400	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
76	Piso cerâmico esmaltada classe “A” 45x45	Mt	150	R\$ 32,00	R\$ 4.800,00
77	Mangueira preta ¾” x 2.0mm	mt	450	R\$ 1,63	R\$ 735,00
78	Mangueira preta 1” x 2.0mm	mt	350	R\$ 2,48	R\$ 869,17
79	Mictorio sifão 50 x 30	Und	20	R\$ 213,67	R\$ 4.273,33
80	Palha de aço nº02	und	50	R\$ 1,72	R\$ 85,83
81	Parafuso 4,8x50	und	200	R\$ 0,40	R\$ 80,00
82	Parafuso 5,5x50	und	200	R\$ 0,90	R\$ 180,00
83	Parafuso 5/16x3	und	200	R\$ 2,82	R\$ 563,33
84	Parafuso aço 4,2x13	und	200	R\$ 0,85	R\$ 170,00
85	Parafuso francês galvanizado 1/4x2,5	und	200	R\$ 1,63	R\$ 326,67
86	Parafuso francês galvanizado 1/4x4	und	200	R\$ 2,82	R\$ 563,33
87	Parafuso mad 2,5x12mm	und	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
88	Parafusomad 2,5x16mm	und	200	R\$ 3,22	R\$ 643,33
89	Parafusomad 28x16mm	und	300	R\$ 3,43	R\$ 1.030,00
90	Parafuso p/ vaso bucha 10mm latão	und	200	R\$ 2,52	R\$ 503,33
91	Parafuso p/ madeira rosca 4,2x25mm	und	400	R\$ 0,35	R\$ 140,00
92	Parafuso p/ madeira rosca 4,2x30mm	und	400	R\$ 0,63	R\$ 253,33
93	Parafuso p/ madeira rosca 4,2x40mm	und	400	R\$ 0,43	R\$ 173,33
94	Parafuso p/ madeira rosca 4,2x45mm	und	400	R\$ 0,90	R\$ 360,00
95	Parafuso p/ madeira rosca 3,8x20mm	und	400	R\$ 0,30	R\$ 120,00
96	Pia 1,20 m IFF	und	20	R\$ 114,20	R\$ 2.284,00
97	Pia 1,50 m IFF	und	20	R\$ 127,27	R\$ 2.545,33
98	Plugroscavel 1/2	und	40	R\$ 64,37	R\$ 2.574,67
99	Plugroscavel 3/4	und	40	R\$ 1,27	R\$ 50,67
100	Pigmento em pó azul 500 g	und	40	R\$ 11,67	R\$ 466,67
101	Pigmento em pó vermelho 500 g	und	40	R\$ 17,00	R\$ 680,00
102	Pigmento em pó amarelo 500 g	und	40	R\$ 17,00	R\$ 680,00
103	Pigmento em pó preto 500 g	und	40	R\$ 17,00	R\$ 680,00
104	Pigmento em pó verde 500 g	und	40	R\$ 17,00	R\$ 680,00
105	Porca sextavada 3/8	und	350	R\$ 0,20	R\$ 70,00
106	Porca sextavada 1/4	und	350	R\$ 0,50	R\$ 175,00
107	Porta cadeado 300x2, 1/2	und	25	R\$ 3,13	R\$ 78,33
108	Porta cadeado 300x3, 1/2	und	25	R\$ 4,95	R\$ 123,75
109	Porta cadeado nº 3 zincado	und	25	R\$ 5,13	R\$ 128,33
110	Porta laminada 0,65x2,10 direita ou esquerda	und	75	R\$ 207,00	R\$ 13.455,00
111	Porta laminada 0,80x2,10 direita ou esquerda	und	75	R\$ 168,33	R\$ 10.941,67



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



35

GOVERNO MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE
Adm.: 2017/2020

112	Porta sanfonada 60 cm	und	75	R\$ 62,12	R\$ 4.658,75
113	Prego 17x22 1kg	und	100	R\$ 77,67	R\$ 7.766,67
114	Porta lisade madeira 80x210	Und	50	R\$ 197,58	R\$ 9.879,17
115	Porta lisade madeira 60x210	Und	100	R\$ 139,33	R\$ 13.933,33
116	Prego 13x18 1kg	und	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
117	Prego 15x15 1kg	und	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
118	Prego 16x27 1kg	und	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
119	Prego 17x21 1kg	und	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
120	Prego 17x27 1kg	und	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
121	Prego 18x24 1kg	und	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
122	Prego 18x27 1kg	Und	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
123	Prego 18x36 1kg	Und	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
124	Prego 19x36 1kg	Und	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
125	Prego 22x42 1kg	und	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
126	Prego p/ telha de fibrocimento 500g	und	100	R\$ 9,92	R\$ 991,67
127	Zinco 60 cm	mt	75	R\$ 21,33	R\$ 1.600,00
128	Zinco 80 cm	mt	75	R\$ 27,68	R\$ 2.076,25
129	Rejunte branco 1kg	Und	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
130	Rejunte cinza 1kg+	Und	50	R\$ 5,37	R\$ 268,33
131	Rejunte grafite 1kg	Und	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
132	Rejunte preto 1kg	Und	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
133	Selador acrílico 18 lt	und	50	R\$ 83,67	R\$ 3.346,67
134	Selador acrílico 3,6 lt	und	25	R\$ 25,32	R\$ 632,92
135	Silicone incolor 50 g	und	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
136	Tinta spray 400 ml branco	Und	25	R\$ 21,33	R\$ 533,33
137	Tinta spray 400 ml vermelho	Und	25	R\$ 21,33	R\$ 533,33
138	Telha fibrocimento 2,44x0,50 4mmc	und	300	R\$ 36,33	R\$ 10.900,00
139	Telha colonial	und	8.000	R\$ 0,67	R\$ 5.333,33
140	Telha plan	und	8.000	R\$ 0,68	R\$ 5.466,67
141	Tijolo de 8 furos	und	40.000	R\$ 0,87	R\$ 34.666,67
142	Tijolo de 6 furos	und	40.000	R\$ 0,97	R\$ 38.666,67
143	Vetacit balde 18 lt	und	40	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
144	Vetacit galão de 3,6 lt	und	40	R\$ 45,02	R\$ 1.800,67
145	Veda calha alumínio 275 g	und	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
146	Treliça 6x4,2x4,2 6mt	und	100	R\$ 55,00	R\$ 4.950,00
147	Janela veneziana 1x1	und	25	R\$ 169,67	R\$ 4.241,67
148	Janela veneziana 1x1,5	und	25	R\$ 227,22	R\$ 5.680,42
149	Vitro para banheiro 60x60	und	25	R\$ 55,00	R\$ 1.375,00
150	Pia de louça para banheiro l	und	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00
151	Porta veneziana completa 0,65x2,10	und	20	R\$ 198,33	R\$ 3.570,00
152	Porta veneziana completa 0,80x2,10	und	20	R\$ 196,97	R\$ 3.545,40





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



36

GOVERNO MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE
Adm.: 2017/2020

153	Saboneteira de louça 75x15	und	15	R\$ 12,00	R\$ 180,00
154	Porta papel higiênico de louça	und	15	R\$ 12,12	R\$ 181,75
					R\$ 513.639,13

Material Hidráulico

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
155	Alavanca	Und	15	R\$ 266,33	R\$ 3.995,00
156	Broxa qda 15,2x5,6 cm	und	45	R\$ 287,00	R\$ 12.915,00
157	Broxa qda c/cb 18x8 cm	und	45	R\$ 36,67	R\$ 1.650,00
158	BROCA DE 6mm	Und	15	R\$ 44,98	R\$ 674,75
159	Broca de 8mm	Und	20	R\$ 46,67	R\$ 933,33
160	Broca de 10mm	Und	20	R\$ 60,42	R\$ 1.208,33
161	BROCA de Vide6mm	Und	20	R\$ 53,67	R\$ 1.073,33
162	Broca de Vide de 8mm	Und	20	R\$ 53,22	R\$ 1.064,33
163	Broca de Vide de 10mm	Und	20	R\$ 15,50	R\$ 310,00
164	Pulverizador costal	Und	3	R\$ 293,08	R\$ 879,25
165	Picareta com cabo	Und	5	R\$ 260,33	R\$ 1.301,67
166	Botina de vários tamanhos (40, 41,42,43)	Pares	50	R\$ 263,67	R\$ 13.183,33
167	Cabo de enxada 1,50 m	und	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
168	Cabo de pá reta 1,20 m	und	100	R\$ 14,25	R\$ 1.425,00
169	Cabo extensivo p/pintura 2 mt	und	5	R\$ 21,67	R\$ 108,33
170	Cabo extensivo p/pintura 3 mt	und	5	R\$ 29,88	R\$ 149,42
171	Cabo p/ rastelo	und	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
172	Cabo para enxadão	und	100	R\$ 11,82	R\$ 1.181,67
173	Cabo para rolo de pintura 23 cm	und	10	R\$ 85,13	R\$ 851,33
174	Carrinho mão metal pneu com câmara de ar	und	15	R\$ 20,32	R\$ 304,75
175	Treliça barra com 6mts	Barra	100	R\$ 51,47	R\$ 5.146,67
176	Madeirite 110x220x0,9 – 1ª	Und	50	R\$ 65,15	R\$ 3.257,50
177	Cavadeira articulada 1,80 m	und	5	R\$ 75,13	R\$ 375,67
178	Chave de grife	Und	2	R\$ 15,35	R\$ 30,70
179	Chave inglesa	Und	2	R\$ 15,13	R\$ 30,27
180	Furadeira	Und	2	R\$ 102,12	R\$ 204,23
181	Lixadeira	Und	2	R\$ 122,30	R\$ 244,60
182	Colher de pedreiro canto redondo 8 pol.	und	5	R\$ 19,42	R\$ 97,08
183	Enxada s/ cabo 2 libras estreita	und	100	R\$ 20,97	R\$ 2.096,67
184	Enxadão s/ cabo 3 libras	und	100	R\$ 14,18	R\$ 1.418,33
185	Esquadro cabo de alumínio de 25 cm	und	5	R\$ 10,80	R\$ 54,00
186	Foice c/ cabo	Und	10	R\$ 19,68	R\$ 196,83
187	Lamina de serra manual (segueta)	und	50	R\$ 3,97	R\$ 198,33
188	“Facão 20”	Unid	10	R\$ 93,55	R\$ 935,50
189	Machado	Und	5	R\$ 25,97	R\$ 129,83
190	Garfo forçado para lixo	Und	15	R\$ 24,75	R\$ 371,25





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



37

GOVERNO MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE
Adm.: 2017/2020

191	Pneu para carrinho de mão	Und	15	R\$ 46,67	R\$ 700,00
192	Câmara para pneu de carrinho mão	Und	15	R\$ 28,18	R\$ 422,75
193	Alicate de conte frontal (turquês)	und	20	R\$ 17,63	R\$ 352,67
194	Vassourao	Und	30	R\$ 20,32	R\$ 609,50
195	Alicate Universal	und	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
196	Arco de serra manual	und	10	R\$ 20,67	R\$ 206,67
197	Balde PVC 12 litros	und	25	R\$ 76,33	R\$ 1.908,33
198	Luva de tecido pigmentada	und	100	R\$ 31,75	R\$ 3.175,00
199	Luva látex forrada nº 07 amarela	und	50	R\$ 40,67	R\$ 2.033,33
200	Luva raspa com reforço 15 cm	und	100	R\$ 26,80	R\$ 2.680,00
201	Nível alumínio 30 cm	und	15	R\$ 18,33	R\$ 275,00
202	Óculo de proteção fume	und	45	R\$ 24,67	R\$ 1.110,00
203	Óculos de proteção incolor	und	45	R\$ 9,67	R\$ 435,00
204	Pá de bico nº s/ cabo	und	100	R\$ 13,77	R\$ 1.376,67
205	Rastelo dur s/cabo 14 dentes	und	50	R\$ 10,37	R\$ 518,33
206	Régua de alumínio 2 metros	und	5	R\$ 17,47	R\$ 87,33
207	Rolo de espuma c/ suporte 5 cm	und	20	R\$ 325,67	R\$ 6.513,33
208	Rolo de espuma c/ suporte 9 cm	und	20	R\$ 133,77	R\$ 2.675,33
209	Rolo de espuma cinza 15 cm	und	20	R\$ 73,83	R\$ 1.476,67
210	Rolo de la anto gota 23 cm	und	20	R\$ 87,23	R\$ 1.744,67
211	Rolo de lã de carneiro 23 cm	und	20	R\$ 15,33	R\$ 306,67
212	Rolo de lã de carneiro c/ suporte 9 cm	und	20	R\$ 8,98	R\$ 179,67
213	Tesoura de grama 12	und	10	R\$ 63,33	R\$ 633,33

Material Hidráulico

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL
214	Adaptados caixa d'agua soldável 20mmx1/2	und	20	R\$ 26,17	R\$ 523,33
215	Adaptados caixa d'agua soldável 40mmx1.1/4	und	20	R\$ 9,67	R\$ 193,33
216	Adaptados caixa d'agua soldável 50mmx1.1/2	und	20	R\$ 13,22	R\$ 264,33
217	Adaptados soldável curto 20mmx1/2	und	100	R\$ 10,17	R\$ 1.016,67
218	Adaptados soldável curto 25mmx3/4	und	100	R\$ 0,78	R\$ 78,33
219	Adaptados soldável curto 40mmx1.1/4	und	100	R\$ 2,07	R\$ 206,67
220	Adaptados soldável curto 50mmx1.1/2	und	100	R\$ 3,68	R\$ 368,33
221	Adesivo PVC 75 gr	und	100	R\$ 5,33	R\$ 533,33
222	Anel de vedação para vaso sanitário+	und	45	R\$ 8,50	R\$ 382,50
223	Boia para caixa d'agua+	Und	35	R\$ 12,83	R\$ 449,17
224	Bolsa de ligação para vaso sanitário	und	45	R\$ 11,65	R\$ 524,25
225	Bucha de redução esgoto	und	45	R\$ 4,50	R\$ 202,50

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000
CNPJ nº 25.064.064/0001-87- Fone: (063)3437-1248





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 25.064.064/0001-87

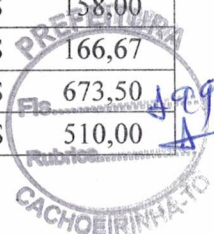
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



38

GOVERNO MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE
Adm.: 2017/2020

	50x40mm				
226	Bucha de redução roscavel 3/4x1/2	und	80	R\$ 2,22	R\$ 177,33
227	Bucha de redução soldável curta 25x20mm	und	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
228	Bucha de redução soldável curta 32x25mm	und	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
229	Bucha de redução soldável curta 40x32mm	und	100	R\$ 3,57	R\$ 356,67
230	Bucha de redução soldável curta 50x40mm	und	100	R\$ 3,72	R\$ 371,67
231	Bucha de redução soldável curta 60x50mm	und	100	R\$ 6,15	R\$ 615,00
232	Bucha de redução soldável longa 32x20mm	und	80	R\$ 7,40	R\$ 592,00
233	Bucha de redução soldável longa 32x25mm	und	100	R\$ 2,28	R\$ 228,33
234	Bucha de redução soldável longa 40x20mm	und	90	R\$ 3,27	R\$ 294,00
235	Bucha de redução soldável longa 40x25mm	und	90	R\$ 3,53	R\$ 318,00
236	Bucha de redução soldável longa 50x20mm	und	100	R\$ 3,78	R\$ 378,33
237	Bucha de redução soldável longa 50x25mm	und	95	R\$ 3,50	R\$ 332,50
238	Bucha de redução soldável longa 50x32mm	und	90	R\$ 4,20	R\$ 378,00
239	Bucha de redução soldável longa 60x25mm	und	90	R\$ 8,33	R\$ 750,00
240	Bucha de redução soldável longa 60x20mm	und	80	R\$ 9,92	R\$ 793,33
241	Bucha de redução soldável longa 60x32mm	und	80	R\$ 11,17	R\$ 893,33
242	Bucha de redução soldável longa 60x40mm	und	70	R\$ 12,22	R\$ 855,17
243	Cano água soldável 20mm 6metros	und	80	R\$ 15,78	R\$ 1.262,67
244	Cano água soldável 25mm 6metros	und	80	R\$ 20,50	R\$ 1.640,00
245	Cano agua soldável 32mm 6metros	und	20	R\$ 41,83	R\$ 836,67
246	Cano agua soldável 50mm 6metros	und	20	R\$ 63,67	R\$ 1.273,33
247	Cano esgoto 100mm 6metros	und	90	R\$ 77,00	R\$ 6.930,00
248	Cano esgoto 40mm 6 metros	und	90	R\$ 47,67	R\$ 4.290,00
249	Cano esgoto 50mm 6 metros	und	25	R\$ 32,67	R\$ 816,67
250	Cano esgoto 75mm 6 metros	und	25	R\$ 35,67	R\$ 891,67
251	Veda rosca 5 m	und	100	R\$ 13,67	R\$ 1.366,67
252	Boia ½ azul	und	20	R\$ 7,90	R\$ 158,00
253	Chuveiro plástico 4" com braço	und	20	R\$ 8,33	R\$ 166,67
254	Sifão sanfonado duplo universal	und	45	R\$ 14,97	R\$ 673,50
255	Sifão sanfonado universal	und	45	R\$ 11,33	R\$ 510,00





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



39

GOVERNO MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE
Adm.: 2017/2020

256	Registro esfera soldável 20mm	und	70	R\$ 9,33	R\$ 653,33
257	Registro esfera soldável 25mm	und	70	R\$ 10,00	R\$ 700,00
258	Registro esfera soldável 50mm	und	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
259	Válvula para lavatório com ladão	und	70	R\$ 11,00	R\$ 770,00
260	Tubo descarga embutir longo	und	45	R\$ 11,00	R\$ 495,00
261	Curva 90 esgoto curta 100mm	und	70	R\$ 13,00	R\$ 910,00
262	Curva 90 esgoto curta 40mm	und	70	R\$ 6,12	R\$ 428,17
263	Curva 90 esgoto curta 50mm	und	45	R\$ 6,00	R\$ 270,00
264	Curva 90 esgoto curta 75mm	und	20	R\$ 9,23	R\$ 184,67
265	Curva 90 esgoto longa 100mm	und	20	R\$ 13,67	R\$ 273,33
266	Curva 90 esgoto longa 75mm	und	20	R\$ 13,12	R\$ 262,33
267	Curva 90 soldável 20mm	und	150	R\$ 5,83	R\$ 875,00
268	Curva 90 soldável 25mm	und	150	R\$ 4,15	R\$ 622,50
269	Curva 90 soldável 32mm	und	80	R\$ 4,50	R\$ 360,00
270	Curva 90 soldável 40mm	und	80	R\$ 6,28	R\$ 502,67
271	Curva 90 soldável 50mm	und	80	R\$ 7,83	R\$ 626,67
272	Engate plástico 30cmx1/2	und	20	R\$ 5,28	R\$ 105,67
273	Engate plástico 40cmx1/2	und	20	R\$ 4,42	R\$ 88,33
274	Engate plástico 50cmx1/2	und	20	R\$ 5,24	R\$ 104,87
275	Engate plástico 60cmx1/2	und	20	R\$ 195,17	R\$ 3.903,33
276	Joelho 45 esgoto 40mm	und	40	R\$ 3,65	R\$ 145,87
277	Joelho 45 esgoto 50mm	und	40	R\$ 2,42	R\$ 96,67
278	Joelho 45 soldável 20mm	und	70	R\$ 1,30	R\$ 91,00
279	Joelho 45 soldável 25mm	und	70	R\$ 1,03	R\$ 72,33
280	Joelho 90 esgoto 100mm	und	100	R\$ 4,15	R\$ 415,00
281	Joelho 90 esgoto 150mm	und	25	R\$ 18,83	R\$ 470,83
282	Joelho 90 esgoto 40mm	und	100	R\$ 9,87	R\$ 986,67
283	Joelho 90 esgoto 50mm	und	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
284	Joelho 90 esgoto 75mm	und	25	R\$ 4,95	R\$ 123,75
285	Joelho 90 esgoto com redução 100x50	und	50	R\$ 7,30	R\$ 365,00
286	Joelho 90 interno p/ mangueira 1"	und	50	R\$ 4,25	R\$ 212,50
287	"Joelho 90 interno p/ mangueira 1/2"	und	50	R\$ 1,60	R\$ 80,00
288	"Joelho 90 interno p/ mangueira 3/4"	und	50	R\$ 1,62	R\$ 80,83
289	Joelho 90 soldável 20mm	und	100	R\$ 1,05	R\$ 105,00
290	Joelho 90 soldável 25mm	und	100	R\$ 1,07	R\$ 106,67
291	Joelho 90 soldável 32mm	und	80	R\$ 2,13	R\$ 170,67
292	Joelho 90 soldável 40mm	und	75	R\$ 2,88	R\$ 216,25
293	Joelho 90 soldável 50mm	und	75	R\$ 3,77	R\$ 282,50
294	Joelho 90 soldável 60mm	und	50	R\$ 6,07	R\$ 303,33
295	Joelho 90 soldável c redução 25x20mm	und	75	R\$ 7,33	R\$ 550,00
296	Joelho 90 soldável LR 25mmx3/4"	und	100	R\$ 1,65	R\$ 165,00





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



40

GOVERNO MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE
Adm.: 2017/2020

297	Joelho 90 soldável LR 20mmx1/2"	und	100	R\$ 2,17	R\$ 216,67
298	Joelho 90 soldável 25mmx1/2"	und	100	R\$ 1,52	R\$ 151,67
299	Joelho 90 soldável LR latão 20mmx1/2"	und	150	R\$ 2,33	R\$ 350,00
300	Joelho 90 soldável LR latão 25mmx1/2"	und	100	R\$ 4,03	R\$ 403,33
301	Joelho 90 soldável LR latão 25mmx3/4	und	150	R\$ 4,05	R\$ 607,50
302	Luva de correr soldável 20mm	und	100	R\$ 4,95	R\$ 495,00
303	Luva de correr soldável 25mm	und	100	R\$ 6,85	R\$ 685,00
304	Luva de correr soldável 50mm	und	50	R\$ 12,92	R\$ 645,83
305	Luva esgoto 150mm	und	25	R\$ 21,33	R\$ 533,33
306	Luva esgoto 100mm	und	100	R\$ 11,93	R\$ 1.193,33
307	Luva esgoto 75mm	und	25	R\$ 5,10	R\$ 127,50
308	Luva esgoto 50mm	und	75	R\$ 122,58	R\$ 9.193,75
309	Luva esgoto 40mm	und	75	R\$ 2,37	R\$ 177,50
310	Luva roscavel 1/2	und	100	R\$ 2,28	R\$ 228,33
311	Luva roscavel 3/4	und	100	R\$ 2,83	R\$ 283,33
312	Luva roscavel com redução 3/4x1/2	und	100	R\$ 3,05	R\$ 305,00
313	Luva soldável 20mm	und	150	R\$ 1,37	R\$ 205,00
314	Luva soldável 25mm	und	100	R\$ 0,98	R\$ 98,33
315	Luva soldável 32mm	und	75	R\$ 2,47	R\$ 185,00
316	Luva soldável 40mm	und	50	R\$ 3,65	R\$ 182,50
317	Luva soldável 50mm	und	75	R\$ 4,60	R\$ 345,00
318	Luva soldável 75mm	und	50	R\$ 3,87	R\$ 193,33
319	Luva soldável com redução 25x20mm	und	150	R\$ 3,37	R\$ 505,00
320	Luva soldável LR 25mmx1/2"	und	150	R\$ 3,02	R\$ 452,50
321	Luva soldável LR 25mmx3/4"	und	150	R\$ 2,60	R\$ 390,00
322	Luva soldável LR 32mmx1"	und	50	R\$ 3,67	R\$ 183,33
323	Luva soldável LR 20mmx1/2"	und	200	R\$ 2,07	R\$ 413,33
324	Luva soldável LR latão 20mmx1/2"	und	150	R\$ 2,50	R\$ 375,00
325	Luva soldável LR latão 25mmx1/2"	und	150	R\$ 4,28	R\$ 642,50
326	Luva soldável LR latão 25mmx3/4"	und	100	R\$ 4,02	R\$ 401,67
327	Nipelroscavel 1/2	und	150	R\$ 3,20	R\$ 480,00
328	Nipelroscavel 3/4	und	170	R\$ 1,07	R\$ 181,33
329	Plugroscavel 3/4	und	50	R\$ 1,10	R\$ 55,00
330	Plugroscavel 1/2	und	50	R\$ 1,10	R\$ 55,00
331	Redução esgoto 50x40mm	und	50	R\$ 1,55	R\$ 77,50
332	Redução esgoto 75x50mm	und	50	R\$ 4,05	R\$ 202,50
333	Redução excêntrica esgoto 100x50mm	und	75	R\$ 6,92	R\$ 518,75
334	Redução excêntrica esgoto	und	75	R\$ 6,35	R\$ 476,25

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000
CNPJ nº 25.064.064/0001-87- Fone: (063)3437-1248





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



41

GOVERNO MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE
Adm.: 2017/2020

	100x75mm				
335	Te esgoto 150mm	und	40	R\$ 27,63	R\$ 1.105,33
336	Te esgoto 100mm	und	75	R\$ 19,00	R\$ 1.425,00
337	Te esgoto 50mm	und	75	R\$ 7,00	R\$ 525,00
338	Te esgoto 40mm	und	75	R\$ 3,90	R\$ 292,50
339	Te esgoto com redução 100x50mm	und	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
340	Te interno p/mangueira 1/2"	und	100	R\$ 5,60	R\$ 560,00
341	"Te interno p/mangueira 3/4"	und	100	R\$ 2,33	R\$ 233,33
342	Te interno p/mangueira 1"	und	100	R\$ 3,10	R\$ 310,00
343	"Te interno triplo p/mangueira 3/4"	und	25	R\$ 3,00	R\$ 75,00
344	Te soldável 20mm	und	150	R\$ 1,97	R\$ 295,00
345	Te soldável 25mm	Und	150	R\$ 1,70	R\$ 255,00
346	Te soldável 32mm	und	100	R\$ 3,15	R\$ 315,00
347	Te soldável 40mm	und	100	R\$ 3,67	R\$ 366,67
348	Te soldável 50mm	und	100	R\$ 5,02	R\$ 501,67
349	Te soldável com redução 25x20mm	und	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
350	Te soldável com redução 50x25mm	und	75	R\$ 5,80	R\$ 435,00
351	Te soldável LR latão 20mmx1/2"	und	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
352	Te soldável LR latão 25mmx1/2"	und	100	R\$ 4,37	R\$ 436,67
353	Te soldável LR latão 25mmx3/4"	und	100	R\$ 3,87	R\$ 386,67
354	"Te soldável LR 20mmc 1/2"	und	100	R\$ 2,73	R\$ 273,33
355	Te soldável LR 25mmx 1/2"	und	100	R\$ 2,67	R\$ 266,67
356	"Te soldável LR 25mmx 3/4"	und	100	R\$ 3,47	R\$ 346,67
357	Torneira cozinha 1/2 ved c-23	und	35	R\$ 30,83	R\$ 1.079,17
358	Torneira cozinha c/ alavanca 18cm 1/2"	und	40	R\$ 45,22	R\$ 1.808,67
359	Torneira cozinha c/ alavanca 18cm 3/4"	und	30	R\$ 61,67	R\$ 1.850,00
360	Torneira cozinha c/ chuveiro 15cm 3/4"	und	50	R\$ 6,37	R\$ 318,33
361	"Torneira jardim preta 1/2"	und	100	R\$ 3,33	R\$ 333,33
362	Torneira lavatório 1/2"	und	40	R\$ 5,37	R\$ 214,67
363	Torneira pia 3/4" branca	und	50	R\$ 5,83	R\$ 291,67
364	Torneira pia 1/2" branca	und	50	R\$ 5,88	R\$ 294,17
365	"Torneira p/ tanque 1/2"	und	50	R\$ 3,83	R\$ 191,67
366	"Torneira p/ tanque 3/4"	und	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
367	União interna p/ mangueira 1"	und	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
368	"União interna p/ mangueira 3/4"	und	50	R\$ 2,55	R\$ 127,50
369	União soldável 20 mm	und	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00
370	União soldável 25 mm	und	50	R\$ 1,22	R\$ 60,83
371	União soldável 32 mm	und	50	R\$ 1,83	R\$ 91,67
372	União soldável 40 mm	und	25	R\$ 3,57	R\$ 89,17
373	União soldável 50mm	und	25	R\$ 3,83	R\$ 95,83





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



42

GOVERNO MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE
Adm.: 2017/2020

374	Caixa sifonada quad. 100x100x50mm	und	30	R\$ 11,97	R\$ 359,00
375	Caixa sifonada quad. 150x150x50mm	und	30	R\$ 17,67	R\$ 530,00
376	Caixa de descarga 9 litros	und	30	R\$ 39,67	R\$ 1.190,00

Material eletrico

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
377	1 tomada externo p/ canaleta	und	75	R\$ 7,83	R\$ 587,50
378	1Tomada 2p+t 10A embutida	und	100	R\$ 9,27	R\$ 926,67
379	2 tomadas 2p+t 10A embutida	und	100	R\$ 8,83	R\$ 883,33
380	Adaptador 2p+t	und	100	R\$ 6,83	R\$ 683,33
381	Adaptador p/ plugue chato color	und	100	R\$ 4,83	R\$ 483,33
382	Bocal com rabicho	und	100	R\$ 4,83	R\$ 483,33
383	Cabo fio flexível 4x2,5m	mt	700	R\$ 2,33	R\$ 1.633,33
384	Cabo tio flexível 3x2,5mm	Mt	600	R\$ 2,33	R\$ 1.400,00
385	Caixa 4x2 de luz retagulr PVC amarela	und	800	R\$ 1,67	R\$ 1.333,33
386	Caixa de padrão monofásico	und	25	R\$ 84,67	R\$ 2.116,67
387	Conector p/ haste de aterramento latão ½ e 5/8	und	75	R\$ 14,67	R\$ 1.100,00
388	“Curva 180 elétrica rosca de ¾”	und	50	R\$ 5,63	R\$ 281,67
389	“Curva 90 elétrica rosca de ½”	und	75	R\$ 4,33	R\$ 325,00
390	Disjuntor trifásico 100A	und	25	R\$ 58,33	R\$ 1.458,33
391	Disjuntor trifásico 30A	und	25	R\$ 63,33	R\$ 1.583,33
392	Disjuntor trifásico 40A	und	25	R\$ 63,27	R\$ 1.581,67
393	Disjuntor trifásico 50A	und	25	R\$ 72,33	R\$ 1.808,33
394	Disjuntor unipolar 20A	und	25	R\$ 34,67	R\$ 866,67
395	Disjuntor unipolar 30A	und	25	R\$ 14,67	R\$ 366,67
396	Disjuntor unipolar 40A	und	25	R\$ 18,37	R\$ 459,17
397	Disjuntor unipolar din 10 A branco	und	25	R\$ 16,33	R\$ 408,33
398	Disjuntor unipolar din 16 A branco	und	25	R\$ 14,67	R\$ 366,67
399	Disjuntor unipolar din c 20A branco	und	25	R\$ 14,67	R\$ 366,67
400	“Eletroduto PVC ½”	mt	100	R\$ 1,03	R\$ 103,33
401	“Eletroduto PVC ¾”	mt	100	R\$ 1,33	R\$ 133,33
402	Eletroduto PVC 1”	mt	100	R\$ 2,40	R\$ 240,00
403	Filtro de linha com 4 tomadas iluminado	Und	25	R\$ 17,67	R\$ 441,67
404	Haste de aterramento 11mm2,40m	und	75	R\$ 29,67	R\$ 2.225,00
405	Interruptor com 1 tecla	und	100	R\$ 4,67	R\$ 466,67
406	Interruptor com 1 tecla + tomada 2p+t	und	100	R\$ 8,87	R\$ 886,67
407	Interruptor com 2 teclas + tomada 2p+t	und	150	R\$ 10,67	R\$ 1.600,00
408	Interruptor com 3 teclas	und	100	R\$ 10,80	R\$ 1.080,00
409	Interruptor externo com tecla e 1 tomada 2p+t p/ canaleta	und	50	R\$ 11,67	R\$ 583,33
410	Interruptor externo com 1 tecla p/	und	50	R\$ 6,03	R\$ 301,67





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 25.064.064/0001-87

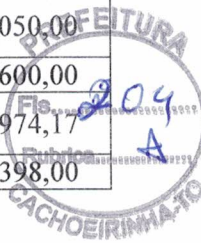
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



13

GOVERNO MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE
Adm.: 2017/2020

	canaleta				
411	Interruptor externo com 2 teclas p/ canaleta	und	50	R\$ 5,83	R\$ 291,67
412	Interruptor externo redondo com 1 tecla com fundo	und	100	R\$ 4,13	R\$ 413,33
413	Lâmpada fluorescente econômica 15 w	und	150	R\$ 11,67	R\$ 1.750,00
414	Lâmpada fluorescente econômica 20 w	und	150	R\$ 12,70	R\$ 1.905,00
415	Lâmpada fluorescente econômica 25 w	und	150	R\$ 13,67	R\$ 2.050,00
416	Lâmpada fluorescente econômica 45 w	und	100	R\$ 37,93	R\$ 3.793,33
417	Lâmpada mista 160 w	und	200	R\$ 69,67	R\$ 13.933,33
418	Luminária com reator aço 1x40w	und	40	R\$ 50,20	R\$ 2.008,00
419	Luva eletroduto rosca 3/4"	und	50	R\$ 2,83	R\$ 141,67
420	Luva eletroduto rosca 1"	und	50	R\$ 4,20	R\$ 210,00
421	Placa cega 4x2	und	100	R\$ 2,83	R\$ 283,33
422	Plafon simples branco	und	40	R\$ 6,47	R\$ 258,67
423	Plug fêmea univensal 10 A	und	75	R\$ 2,83	R\$ 212,50
424	Plug macho univensal 10 A	und	75	R\$ 3,57	R\$ 267,50
425	Quadro de distribuição 18/24 disj p tabr c/ barramento	und	10	R\$ 77,67	R\$ 776,67
426	Quadro de distribuição p/ disj 3nema/ 4 din	und	25	R\$ 17,97	R\$ 449,17
427	Reator eletrônico 1x40w	und	25	R\$ 19,67	R\$ 491,67
428	Roldana nº 1	und	800	R\$ 0,48	R\$ 386,67
429	Roldana nº 2	und	800	R\$ 0,43	R\$ 346,67
430	Roldana nº 3	und	500	R\$ 0,67	R\$ 333,33
431	Fio flexível 1,5mm	mt	900	R\$ 1,00	R\$ 900,00
432	Fio flexível 2,5mm	mt	1.000	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00
433	Fio flexível 6.0mm	mt	900	R\$ 2,83	R\$ 2.550,00
434	Fio torcido paralelo 1,5mm	mt	1.000	R\$ 2,07	R\$ 2.066,67
435	Fio torcido paralelo 2,5mm	mt	900	R\$ 2,67	R\$ 2.400,00
436	Fita isolante 19mmx10m	Und	400	R\$ 7,67	R\$ 3.066,67
437	Fita isolante 19mmx20m	und	400	R\$ 8,67	R\$ 3.466,67
438	Balde revestimento impermeável conta infiltrações balde c/ 3,6 Kg.	und	50	R\$ 14,67	R\$ 733,33
439	Lâmpada v. sódio tub e-40 100w	und	75	R\$ 49,67	R\$ 3.725,00
440	Lâmpada v.sódio 70w	unid	50	R\$ 51,33	R\$ 2.566,67
441	Luminária publica led 90w biv	unid	150	R\$ 59,33	R\$ 8.900,00
442	Lâmpada led bulbqe27 10w biv verde	und	40	R\$ 39,83	R\$ 1.593,33
443	Refletor led cob 150w6400k	und	50	R\$ 89,67	R\$ 4.483,33
444	Refletor led cob 30w 6500k	Und	50	R\$ 53,67	R\$ 2.683,33
445	Rele foto-eletrico 220v	Und	150	R\$ 9,67	R\$ 1.450,00
446	Base p/rele-foto	unid	150	R\$ 9,67	R\$ 1.450,00
447	Reator v metálico /sódio ext.100w220v	Und	150	R\$ 13,67	R\$ 2.050,00
448	Reator v /sódio ext.70w220v	Und	150	R\$ 17,33	R\$ 2.600,00
449	Balde revestimento impermeável conta	Und	50	R\$ 19,48	R\$ 974,17
450	Luvas de borracha com 56 pares	Cx	03	R\$ 132,67	R\$ 398,00





451	Facão 18 com bainha	Und	12	R\$ 39,67	R\$ 476,00
452	Protetor auricular	Und	12	R\$ 29,67	R\$ 356,00
453	Bobina de fio para cortador de grama	RL	03	R\$ 129,80	R\$ 389,40
454	Motosserra 361	Und	01	R\$ 2.999,33	R\$ 2.999,33
455	Caneleira	Par	30	R\$ 39,73	R\$ 1.192,00
					R\$ 115.237,40
	Valor total geral (oitocentos e onze mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e quize centavos)				R\$ 811.457,15

8 - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

As eventuais e futuras despesas decorrentes do presente processo têm adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA do Exercício 2021, sendo que, as **eventuais** despesas contratadas no exercício 2021 serão pagas através de recursos consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – 03.03.04.122.0052.2.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO e elemento de despesa Nº 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – 03.10.10.301.1315.2.066 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE E SANEAMENTO e elemento de despesa Nº 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEDUC – 03.07.12.361.1204.2.067 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC e elemento de despesa Nº 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 02.14.08.244.0125.2009 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE3 ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS e elemento de despesa Nº 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

8 – DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 – Caberá à Área de Contratos a gestão dos preços registrados verificada a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pelo MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA.

9 – DO PAGAMENTO

9.1. É concedido um prazo de **5 (cinco) dias**, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

9.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada à manutenção das exigências da habilitação, e será efetuado o depósito diretamente em sua conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

10 – INFORMAÇÕES AOS LICITANTES



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



15

10.1 – Os licitantes poderão contactar com a Comissão Permanente de Licitação através do telefone (63) 34371248, ou pessoalmente na Comissão Permanente de Licitação, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto aos Materiais a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

Cachoeirinha- TOCANTINS, 30 de Agosto de 2021.

ALDIMIRA MARINHO PEREIRA DAMACENO
Secretaria de administração

Luana Nogueira Lopes
Pregoeira Oficial





**ANEXO II - PROCURAÇÃO
(FORA DOS ENVELOPES)**

(MODELO) PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: ____/2021

Processos nº: 56/2021

OUTORGANTE....., nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, nº, bairro, cidade, estado, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
.....

OUTORGADO:, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, nº, bairro, cidade, estado, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
.....

PODERES: Representar o outorgante perante este Município, durante o transcorrer dos trabalhos do processo licitatório, podendo formular lances, negociar preços, assinar todos os documentos e deliberar sobre todos os assuntos a ela pertinentes, inclusive todos os poderes necessários para receber, interpor recursos e desistir de prazos, assinar propostas, assinar contratos, e etc.

.....
Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa – firma
reconhecida





ANEXO III (FORA DOS ENVELOPES)
CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

Prefeitura Municipal de Cachoeirinha -
TO. Rua 21 de abril nº 1525, Centro.
Cachoeirinha - TO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: ____/2021

Processos nºs: 56/2021

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____ credenciamos o Sr. _____,
portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF (MF) nº _____,
residente e domiciliado na cidade de _____, para nos
representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de
preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao
certame em nome da representada.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal





ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO
(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

(MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº: ____/2021

Processos nºs: 56/2021

(Nome da Empresa) _____,

CNPJ nº _____, sediada em _____,

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

~~Carimbo, nome e assinatura do responsável legal~~





ANEXO V (FORA DOS ENVELOPES)
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS EM EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº: ____/2021

Processos nºs: 56/2021

A empresa _____, inscrita
no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____
nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado
de _____, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos
exigidos no Edital de REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade Pregão Presencial nº
____/2021, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica,
econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta
de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará
aplicação de penalidade a Declarante.

Local e data.

~~Carimbo, nome e assinatura do responsável legal~~





ANEXO VI (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)
DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: ____/2021

Processos nºs: 56/2021

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e ainda ao item 9.9.2, do edital, declaramos que a empresa _____, CNPJ nº _____, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e data.

~~Carimbo, nome e assinatura do responsável legal~~



**ANEXO VII (FORA DOS ENVELOPES)**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006
(SOMENTE PARA ME/EPP)

PREGÃO PRESENCIAL Nº: _____/2021

Processos nºs: 56/2021

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, com
sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal,
para fins de participação no REGISTRO DE PREÇO, na modalidade **Pregão Presencial**
nº _____/2021, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos
do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei
Complementar n. 147/2014.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006,
estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal
habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar
123/2006.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

Nome ou carimbo do declarante: _____

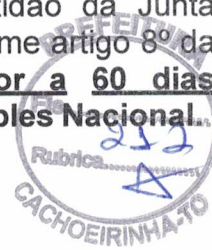
Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

***Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no “item 5” por
ocasião do credenciamento e estar devidamente assinada pelo contador ou pelo
representante da empresa.**

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeira, após a abertura da Sessão,
antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e Habilitação) exigidos nesta
licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime
diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações
dadas pela Lei Complementar n. 147/2014 anexando também a Certidão da Junta
Comercial comprobatório de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da
DNRC nº 103 de 30/04/2007 com data de emissão não superior a 60 dias
consecutivos e/ou Comprovação de Inscrição como Optante pelo Simples Nacional.





ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2021 PROCESSOS nºs. 56
Validade 12 (doze) meses

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, E ACESSÓRIOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TO, E OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Órgão Gerenciador de Registro de Preços e de outro lado as empresas abaixo enumeradas, na forma das cláusulas e condições a seguir:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE Cachoeirinha Tocantins**, inscrito no CNPJ sob o nº 25.064.064/0001-87, com sede na Rua 21 de abril nº 1525, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **PAULO MACEDO DAMACENA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade nº ____/____, e CPF nº ____, residente e domiciliado, nesta cidade de Cachoeirinha tocantins; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRINHA-TO**, inscrito no CNPJ sob o nº ____, neste ato, representada pela sua Gestora a senhora **ANGELA SUSANA NEVES DE ARAUJO MACEDO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº ____/____, e CPF nº ____, residente e domiciliada, nesta cidade Cachoeirinha tocantins; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº ____, , neste ato, representado pelo Gestor o senhor **GEANDRO PAIVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº ____/____, e CPF nº ____, residente e domiciliado, nesta cidade de Cachoeirinha tocantins, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº ____, , neste ato, representado pela Gestora a senhora **RITA DOS SANTOS BRANDÃO Gestora do Fundo Municipal de Educação**, brasileira, solteira, portador da cédula de identidade nº ____/____, e CPF nº ____, residente e domiciliado, nesta cidade de Cachoeirinha tocantins doravante denominados simplesmente **PROMITENTES CONTRATANTES**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e respectivas alterações, da Lei 10.250/02, Decreto Municipal de nº 27 de 10 de janeiro de 2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL N. ____/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, e homologada pelo Exmo. Prefeito Municipal, e a(s) empresa(s) _____, inscrita no CNPJ/MF nº ____, estabelecida na Rua ____, nº ____, Bairro ____, representada neste ato pelo Sr. ____, representante legal, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF), doravante denominado apenas por **PROMITENTE(S) FORNECEDOR(ES)**, **RESOLVEM** registrar os preços constantes nos anexos desta ata, para contratação de empresa(s) para os fornecimentos de **Materiais de Construção**, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de desenvolvimento da Educação deste Município de Cachoeirinha tocantins, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) respectiva(s) constantes na Cláusula Segunda desta ata, cujas propostas foram





classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Cláusula Primeira: DO OBJETO

O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES(S) CONTRATADA(S), objetivando REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de empresa(s) para os fornecimentos de Materiais de construção, visando atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de desenvolvimento da Educação Prefeitura Municipal, deste município de Cachoeirinha tocantins, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº ____/2021, a proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão, cujos termos são parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição.

Cláusula Segunda:- DO REGISTRO PREÇO

2.1. Os preços registrados e o(s) fornecedor(es) dos itens constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITE M	QT D	UN D	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARC A	VALO R UNT.	VALO R TOTA L
01						
02						
03						
04						
05						

2.1.1 – VALOR TOTAL REGISTRADO POR CADA LICITANTE: R\$ _____

2.2. –VALOR GLOBAL REGISTRADO DESTA ARP: R\$ _____

2.3 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021**, que a precedeu na íntegra o presente instrumento de compromisso, e as disposições do Decreto Municipal de n.º 027 de 10 de Janeiro de 2017, que regulamenta o Registro de Preços no âmbito da Administração da Pública do Município de Cachoeirinha TO.

Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

3. São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

3.1. Assinar a presente com a PREFEITURA, FMS, FMAS e FME do Município de Cachoeirinha – TO, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados da solicitação formal.

3.2. O item adjudicado e solicitado deverá sempre disponível para o fornecimento, no período das 7h às 11h ou das 13h às 17h, com o prazo não superior 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor competente.





3.3. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo município, na forma de fornecimento dos mesmos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

3.4. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no item 9.7 do edital do Pregão Presencial nº. ____/2021.

3.5. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

3.6. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a PREFEITURA, FMS, FMAS e FME do Município de Cachoeirinha – TO, ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP (Ata de Registro de Preços).

3.7. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a PREFEITURA, FMS, FMAS e FME, deste município de Cachoeirinha - TO, isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

3.8. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a PREFEITURA, FMS, FMAS e FME, deste município de Cachoeirinha - TO, de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Cláusula Quarta: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA, FMS, FMAS E FME, DESTE MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA – TO.

4. São obrigações da PREFEITURA, FMS, FMAS e FME, deste município de Cachoeirinha – TO, entre outras:

4.1. Gerenciar, através da Diretoria Geral de Compras do município de Cachoeirinha, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

4.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Diretoria Geral de Compras;

4.4. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

4.5. Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, nos termos da Lei, contados de sua assinatura.

5.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a





PREFEITURA, FMS, FMAS e FME deste município de Cachoeirinha - TO, não serão obrigados a adquirir os itens referidos nesta ata.

5.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Sexta - DA CONTRATAÇÃO

6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº. ____/2021, da Prefeitura Municipal deste município de Cachoeirinha - TO, visando alcançar a quantidade dos Materiais de construção pretendidos, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

6.2. O Registro de Preços efetuado não obriga a PREFEITURA, FMS, FMAS e FME, deste município de Cachoeirinha – TO, a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6.3 A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta do município, mediante a assinatura deste.

Cláusula Sétima - DO PAGAMENTO À CONTRATADA

7.1. O Departamento Financeiro da PREFEITURA, FMS, FMAS e FME do Município de Cachoeirinha – TO, pagará à CONTRATADA, pelo fornecimentos dos itens no valor registrado nesta Ata, valores em acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos itens e emissão da respectiva nota fiscal devidamente aferida por servidor competente para o recebimento dos itens.

7.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação do documento fiscal competente, em até 30 dias, juntamente com os documentos pertinentes, observado o seguinte:

7.2.1 - O documento fiscal deverá ser emitido e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pelo Município.
- b) Certidão Negativa de Débito Tributos Federais - conjunta CND / INSS, com a Receita Federal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT.

7.2.2 - O documento fiscal não aprovado pela PREFEITURA, FMS, FMAS e FME, deste município de Cachoeirinha – TO, será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

Cláusula Oitava: DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

8.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo a PREFEITURA, FMS, FMAS e FME, deste município de Cachoeirinha - TO, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

8.1.2. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA, FMS, FMAS e FME, deste município de Cachoeirinha – TO, deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

8.1.3. Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos itens;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

8.1.4. A PREFEITURA, FMS, FMAS e FME, deste município de Cachoeirinha - TO, revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

8.2. O Registro de Preços dos fornecedores registrados será CANCELADO quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pela PREFEITURA, FMS, FMAS e FME deste município de Cachoeirinha - TO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela PREFEITURA, FMS, FMAS e FME, deste município de Cachoeirinha - TO.

8.3. Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

8.3.1. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, a PREFEITURA, FMS, FMAS e FME, deste município de Cachoeirinha - TO, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante solicitação fundamentada e aceita.

Cláusula Nona - DAS PENALIDADES





9.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata a PREFEITURA, FMS, FMAS e FME, deste município de Cachoeirinha - TO, poderá garantir o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, FMS, FMAS e FME, deste município de Cachoeirinha - TO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a PREFEITURA, FMS, FMAS e FME, deste município de Cachoeirinha - TO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega dos Materiais Construção os, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos Materiais de Construção da PREFEITURA, FMS, FMAS e FME, deste município de Cachoeirinha - TO;

9.3. Decorridos 48 (quarenta e oito) horas de atraso na entrega dos itens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista nos itens “19.1.5” “19.1.6”, do edital, poderá a PREFEITURA, FMS, FMAS e FME, deste município de Cachoeirinha - TO, optar pela rescisão desta.

9.3.1. As multas a que se refere o do item 19, do edital, não impede que a PREFEITURA, FMS, FMAS e FME, deste município de Cachoeirinha - TO, rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas no do item 19, do edital, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

9.4. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA, FMS, FMAS e FME deste município de Cachoeirinha - TO;

9.4.1. Inexistindo pagamento devido pela PREFEITURA, FMS, FMAS e FME, deste município de Cachoeirinha - TO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da comunicação de confirmação da sanção;

9.4.2. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a PREFEITURA, FMS, FMAS e FME, deste município de Cachoeirinha - TO, poderá se houver valer-se do valor a receber dos Materiais de construção já entregues e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

9.5. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo da PREFEITURA, FMS, FMAS e FME, deste município de Cachoeirinha - TO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos à PREFEITURA, FMS, FMAS e FME, deste município de Cachoeirinha - TO, ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

9.5.1 A penalidade prevista nesta cláusula é de competência da PREFEITURA, FMS,





FMAS e FME, deste município de Cachoeirinha - TO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditória, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.6 – Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstas na Lei nº. 8.429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei 8666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal n. 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública definidos em seu Art. 5º nos seguintes termos:

9.6.1 - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

9.6.2 - Comproadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 12.846/2013;

9.6.3 - Comproadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

9.6.4 - No tocante a licitações e na Ata de Registro de Preços:

9.6.4.a - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

9.6.4.b - impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

9.6.4.c - afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

9.6.4.d - fraudar licitação pública ou contrato/ARP dela decorrente;

9.6.4.e - criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

9.6.4.f - obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou;

9.6.4.g - manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

9.6.5 - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

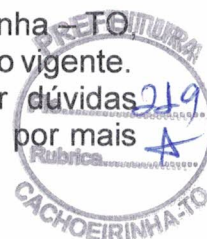
Cláusula Décima – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. ____/2021, e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

10.2. O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Presencial nº. ____/2021, conforme decisão do Pregoeiro do Município de Cachoeirinha - TO, lavrada em Ata datada de __/__/__, e homologação feita pelo senhor Prefeito do Município de Cachoeirinha- TO, em __/__/__.

10.3. Caberá a PREFEITURA, FMS, FMAS e FME, deste município de Cachoeirinha - TO, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de ANANAS/TO para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 02
(duas) vias de igual teor e forma.

_____, em _____, de _____ de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PREGOEIRA OFICIAL

EMPRESAS REGISTRADAS:

